



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20. 21
FLS. 090
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707002 / 20.21
FLS. 091
RUB. _____

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 19/07/2021 11:49:23 e 19/07/2021 11:48:42
 Relatório gerado no dia 19/07/2021 11:51:02 (IP: 200.14.57.194)
 cotação rápida 1668

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	locação de veículos - leves / pesados / com motorista	R\$ 63.830,33	R\$ 63.830,33	1	Unidade	R\$ 63.830,33
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação		Data Licitação		Preço
1	Companhia de Saneamento do Pará	NºPregão:92021		28/04/2021 10:00:00		R\$ 63.830,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 63.830,33

Valor Global: R\$ 63.830,33

Detalhamento dos Itens

Item 1: locação de veículos - leves / pesados / com motorista R\$ 63.830,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo automotor, tipo passeio ano 2020/modelo 2020, com capacidade para 04	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 63.830,33

Órgão:

Companhia de Saneamento do Pará

Objeto: Prestação de serviços de locação de 03 veículos automotores de passageiros, com condutor, para atender as atividades dos projetos de trabalho técnico social do Programa de Aceleração do Crescimento

Descrição: Veículo automotor tipo passeio ano 2020/Modelo 2020, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, na cor branca, movido a

Data: 28/04/2021 10:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:92021

Lote/Item: / 1

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3,00

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.685.710/0001-32	JET LOCADORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 45.616,56
20.442.743/0001-29	DISPARA HOSPITALAR COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 45.633,33
08.423.374/0001-21	V. N. M. DA SILVA EIRELI	R\$ 54.000,00
07.346.264/0001-40	ARRAIS SERVICOS MECANICOS EIRELI	R\$ 56.400,00
01.135.910/0001-44	ATLANTA RENT A CAR LTDA	R\$ 56.666,67
03.105.598/0001-71	D.E REBOUCAS EIRELI	R\$ 63.830,33
08.949.785/0001-55	NORTE LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	R\$ 63.830,40
19.048.341/0001-65	IMASTER SERVICOS LTDA	R\$ 69.606,67
13.094.409/0001-66	OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 78.000,00
23.640.560/0001-06	UNIAO LOG TRANSPORTES EIRELI	R\$ 160.803,84
11.258.473/0001-00	PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 19/07/2021 11:55:48 e 19/07/2021 11:57:08

Relatório gerado no dia 19/07/2021 12:18:15 (IP: 200.14.57.194)

cotação rápida 1669

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20.21
FLS. 093
RUB. F

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	veículo utilitário	R\$ 95.500,00	R\$ 95.500,00	1	Unidade	R\$ 95.500,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação		Data Licitação		Preço
1	PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES	Nº Pregão: 132021		07/06/2021 10:00:00		R\$ 95.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 95.500,00

Valor Global: R\$ 95.500,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: veículo utilitário

Quantidade	Descrição
1 Unidade	veículo utilitário tipo pick-up com as seguintes especificações mínimas: veículo

R\$ 95.500,00
Observação
0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 95.500,00

Órgão:

PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES

Objeto:

Aquisição de Veículo.

Descrição:

Data: 07/06/2021 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº Pregão: 132021
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade

VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP com as seguintes especificações mínimas: Veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete pick-up, movido a álcool e gasolina (bicombustível), carroceria aberta, com cinco marchas à frente e uma à ré, mínimo 3 portas, mínimo 4 lugares, ano de fabricação corrente, cor sólida branca. Equipado com vidros elétricos, ar condicionado, direção hidráulica e tapete de borracha, com airbag duplo (motorista e passageiro). Capacidade mínima do tanque de 50L, capacidade de carga de no mínimo 550 Kg. Motor de no mínimo 1.4 e 85cv. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, todos os veículos deverão ser entregues de acordo com as exigências do Conselho Nacional de Trânsito/CONTRAN, garantia mínima de 01 (um) ano, devidamente emplacado (com todas as taxas inclusas), no estado de Alagoas, em nome da contratante e com frete sem ônus a contratante. assistência técnica no estado de Alagoas.

UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.213.517/0001-45	GAMA VEICULOS LTDA	R\$ 95.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 19/07/2021 13:57:43 e 19/07/2021 13:57:34
Relatório gerado no dia 19/07/2021 13:58:07 (IP: 200.14.57.194)
cotação rápida 1671

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	microônibus	R\$ 323.950,00	R\$ 323.950,00	1	Unidade	R\$ 323.950,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação		Data Licitação		Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN	Nº Pregão: 162021		28/04/2021 08:30:00		R\$ 323.950,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 323.950,00

Valor Global: R\$ 323.950,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: microônibus

R\$ 323.950,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo tipo micro-ônibus. especificações mínimas: veículo novo, zero km; ano/modelo	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 323.950,00

Órgão:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa
para a aquisição de micro-ônibus, conforme condições, quantidades e
exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: Veículo tipo Micro-ônibus. Especificações mínimas: Veículo novo, zero
Km; ano/modelo 2021 ou superior (o ano/modelo deve corresponder,
no mínimo, à data da emissão da nota fiscal); Cor Branca; Capacidade
mínima de 21 ocupantes sentados + motorista; Tipo Combustível:
Diesel; motorização com potência mínima de 147 cv, injeção
eletrônica; mínimo de 05 marchas a frente e 01 à ré; ar condicionado;

Data: 28/04/2021 08:30:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: Nº Pregão: 162021

Lote/Item: / 1

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1,00

Unidade: Unidade

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.325.231/0001-75	BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA	R\$ 284.800,00
05.440.065/0001-71	MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	R\$ 287.900,00
02.330.299/0001-78	GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI	R\$ 360.000,00
02.365.912/0001-92	REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA	R\$ 450.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 19/07/2021 14:02:59 e 19/07/2021 14:02:46
 Relatório gerado no dia 19/07/2021 14:06:43 (IP: 200.14.57.194)
 cotação rápida 1672

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	ônibus	R\$ 483.000,00	R\$ 483.000,00	1	Unidade	R\$ 483.000,00
Preço ComprasNet	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL-MG			NºPregão:22021	03/05/2021 12:00:00	R\$ 483.000,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 483.000,00						

Valor Global: R\$ 483.000,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: ônibus	R\$ 483.000,00
Quantidade	Observação
1 Unidade	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 483.000,00

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL-MG
 Objeto: Contratação de Aquisição de 02 ônibus ORE 3, 02 Ônibus ORE 1 4x4, 01 Ônibus ORE 1, 02 Vans 16 lugares e 1 veículo (novo) Minivan 07 lugares conforme exigências, condições, especificações e quantitativos
 Descrição: Ônibus, Ônibus Rural Escolar - ORE 3 (NOVO PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL) : ônibus

Data: 03/05/2021 12:00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NºPregão:22021
 Lote/Item: / 1
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 2,00
 Unidade: Unidade
 UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.440.065/0001-71	MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	R\$ 383.000,00
17.161.241/0001-15	MINASMAQUINAS SA	R\$ 483.000,00
00.325.231/0001-75	BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA	R\$ 700.000,00

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 19/07/2021 14:11:18 e 19/07/2021 14:12:12

Relatório gerado no dia 19/07/2021 14:13:59 (IP: 200.14.57.194)

cotação rápida 1673

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	ambulância	R\$	313.000,00	R\$ 313.000,00	1	Unidade R\$ 313.000,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação		Data Licitação		Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES	NºPregão:542021		17/05/2021 14:00:00		R\$ 313.000,00
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 313.000,00		
				Valor Global: R\$ 313.000,00		

Detalhamento dos Itens

Item 1: ambulância		R\$	313.000,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	veiculo ambulância uti: tipo de carroceria: furgão. novo 0 km. ano/modelo mínimo:	0	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 313.000,00

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES

Objeto:

Ambulância UTI, nova (zero Km), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes..

Descrição: VEICULO AMBULÂNCIA UTI: Tipo de Carroceria: Furgão. Novo 0 Km. Ano/Modelo mínimo: 2021/2021. Entre eixos: 4,00 metros.

Data: 17/05/2021 14:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:542021

Lote/Item: / 1

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1,00

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.675.147/0002-13	OPEN VEICULOS LTDA	R\$ 312.000,00
03.093.776/0001-91	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI	R\$ 313.000,00
30.105.413/0001-00	IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.	R\$ 313.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 19/07/2021 14:58:50 e 19/07/2021 14:36:43
Relatório gerado no dia 19/07/2021 15:03:10 (IP: 200.14.57.194)
cotação rápida 1674

Item	Descrição	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	ambulância	R\$ 106.907,34	R\$ 106.907,34	1	Unidade	R\$ 106.907,34
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ/SE	23809	14/06/2021 09:00:00	R\$ 106.907,34		

Média dos Preços Obtidos: R\$ 106.907,34

Valor Global: R\$ 106.907,34

Detalhamento dos Itens

Item 1: ambulância	R\$ 106.907,34
Quantidade	Observação
1 Unidade	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 106.907,34

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ/SE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição de 02 (DOIS) Veículos 0KM, Tipo Utilitário Adaptado para Ambulância para atender
Descrição: Veículo tipo utilitário, zero km, de cor branca sólida, adaptado para ambulância simples remoção, motor no mínimo 1.4 flex, quatro

Data: 14/06/2021 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 23809
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: licitane.com.br
Quantidade: 2,00
Unidade: UND
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.532.344/0001-51	FRP MAQUINAS E EMPREENDEIMENTOS LTDA.	R\$ 103.000,00
13.136.197/0001-32	SAMAM VEICULOS LTDA	R\$ 103.990,00
15.583.420/0001-15	EVEL ESTANCIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	R\$ 106.900,00
37.666.598/0001-62	AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 106.914,67
38.730.394/0001-06	HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 119.800,00
21.380.013/0001-03	FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 123.000,00



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20. 21
FLS. 098
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREÇOS MÉDIOS COTADOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Veículo automotor de passeio 0KM. Especificações Técnicas: Motorização 1.0, combustível FLEX (álcool/gasolina), câmbio manual de 5 marchas, tração dianteira, direção elétrica e ar condicionado. Ano corrente ou superior. Cor Branco.	UND	2	63.830,33	127.660,66
2	Veículo automotor 0KM, tipo PICKUP. Especificações Técnicas: câmbio manual, cabine dupla com 4 portas, motor no mínimo 1.4, combustível FLEX, ar-condicionado, barra de proteção nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, direção hidráulica, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, airbag duplo (motorista e passageiros) e abs com ebd, ganchos para amarração de carga na caçamba, volante com regulagem de altura, grade de proteção no vidro traseiro, cilindrada mínima total (cc): 1350, capacidade mínima da caçamba (litros): 830, capacidade mínima do tanque de combustíveis (litros): 48. Dimensões mínimas: comprimento do veículo (mm): 4.400; largura do veículo (mm): 1.720. Altura do veículo (mm): 1.550.	UND	4	95.500,00	382.000,00
3	Veículo automotor 0KM, tipo PICKUP. Especificações Técnicas: câmbio manual, cabine dupla com 4 portas, motor no mínimo 1.4, combustível FLEX, ar-condicionado, barra de proteção nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, direção hidráulica, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, airbag duplo (motorista e passageiros) e abs com ebd, ganchos para amarração de carga na caçamba, volante com regulagem de altura, grade de proteção no vidro traseiro, cilindrada mínima total (cc): 1350, capacidade mínima da caçamba (litros): 830, capacidade mínima do tanque de combustíveis (litros): 48. Dimensões mínimas: comprimento do veículo (mm): 4.400; largura do veículo (mm): 1.720. Altura do veículo (mm): 1.550. Veículo automotor adaptado, CARACTERIZADO (ostensivo), com sinalizador acústico visual, terminal móvel digital e grafismo, modificado para policiamento ostensivo, rádio AM/FM com player de CD e entrada de USB, ou multimídia, adesivado com características de identificação a serem determinado pelo órgão. Grafismo: Adesivação por completo dos veículos. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS: Conjunto sinalizador acústico visual. Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal; Rádio transceptor VHF/FM, móvel instalado no painel de instrumento da viatura, no local destinado ao rádio AM/FM. A antena do rádio deverá ser fixada ao centro do teto da viatura de forma que a guarnição	UND	2	-	-



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 098 - V
RUB. X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	de vedação tenha o assentamento total; Rádio transceptor VHF/FM, móvel, com uma segunda caixa de som, instalada no teto do veículo, voltada para os ocupantes do carro. Rádio Móvel: com software de programação e cabo de programação do rádio móvel, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Película de proteção solar (insulfilm) conforme legislação.				
4	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN 0KM. Especificações Técnicas: cor branca, com as seguintes características mínimas: tipo de combustível: diesel; ar condicionado completo no veículo (cabine do motorista e salão dos passageiros); vidros e travas elétricas; retrovisores elétricos; rádio com entrada usb e bluetooth; sistema de controle de óleo; portas traseiras com janelas de vidro e abertura 180°; com insulfilmes nos vidros laterais e traseiros, freios a disco nas 4 rodas com abs; direção hidráulica; inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível; rodas em aço aro 16"; corrente de distribuição no motor; caixa de câmbio de 6 marchas no painel; indicador de mudança de marcha; tanque de combustível de no mínimo 100 litros; iluminação interna; faixas refletivas; isolamento termo acústico teto e laterais; tacôgrafo; extintor de incêndio; duto de ar condicionado completo no veículo cabine do motorista e salão dos passageiros; bancos reclináveis com até 3 posições; cortinas com saída emergência; redinha para banco em todos os bancos; 4 alto falante 6"; 2 alto falantes de 6x9; com capacidade para 16 pessoas (15 passageiros e o motorista); potência mínima de 130 cv a 3.500 rpm; torque 31,7 kgfm a 1.500 rpm; motor de 4 cilindros, 16 válvulas, resfriado a água; tração dianteira; 3ª luz.	UND	2	-	-
5	Veículo automotor TIPO VAN. Especificação Técnica: Veículo automotor tipo VAN 4x2, para transporte de pessoas com capacidade total mínimo: 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista), veículo zero quilometro, Potência Mínima de 110CV, motor diesel turbo 2.2, versão de 143 cv a 3.800 rpm e 33,7 kgfm a 1.200 rpm Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 1 à ré; Direção Hidráulica; O propulsor conta com injeção Common Rail, reversão catalítica seletiva com Arela 32, intercooler, entre outros. Ar condicionado completo do veículo na cabine e salão de passageiros, com comando digital; Som com CD,MP3 e BLUETOOTH.	UND	1	-	-
6	Veículo automotor tipo micro-ônibus para 21 passageiros. Especificação técnica - Veículo novo, zero Km; ano/modelo 2021 ou superior (o ano/modelo deve corresponder, no mínimo, à data da emissão da nota fiscal); Cor Branca; Capacidade mínima de 21 ocupantes sentados + motorista; Tipo Combustível: Diesel; motorização com potência mínima de 147 cv, injeção eletrônica; mínimo de 05 marchas a frente e 01 à ré; ar-condicionado completo no veículo (cabine do motorista e salão dos passageiros); direção hidráulica ou elétrica; Janelas com vidros fumê móveis com guarnição; Sistema de freios ABS; poltronas modelo rodoviária reclinável; Cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; inclusos itens de segurança e bagageiro.	UND	1	323.950,00	323.950,00
7	Veículo automotor tipo ônibus para 26 passageiros.	UND	2	-	-

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	Especificação Técnica: características mínimas ano/modelo 2021 ou superior (o ano/modelo deve corresponder, no mínimo, à data da emissão da nota fiscal); carro completo carroceria e chassi integrado; capacidade de no mínimo 26 passageiros + motorista; ar condicionado completo do veículo (cabine do motorista e salão dos passageiros); defroster com ventilação no painel; poltronas individuais com cinto abdominal para todos os passageiros; largura das poltronas de no mínimo 860mm; assoalho antiderrapante; porta pacotes interno para armazenamento de mochilas; janelas laterais com dois móveis e cortinas em todas as janelas; acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor; direção hidráulica ou elétrica; porta com acionamento a ar externo e interno; motor com potência de no mínimo 152 cv; injeção eletrônica common rail ou injeção eletrônica direta (dtc); computador de bordo; rodado duplo na traseira; sistema de bateria de 24 volts composto por duas baterias; rádio am/fm/mp3/usb instalado; câmera de ré, sirene de ré e retrovisores de manobra; identificação padrão escolar nas laterais e traseira; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de diesel; combustível diesel s-10 tanque com reservatório de ureia.				
8	Veículo automotor tipo ônibus escolar. Especificação Técnica: com comprimento total máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, potência mínima 130cv, movido a diesel.	UND	2	483.000,00	966.000,00
9	Veículo automotor tipo PICK-UP ADAPATADO PARA FUNERÁRIA. Especificação Técnica: modelo ano corrente ou superior; cabine simples, duas portas, câmbio manual; potência máxima de até 88 CV; combustível FLEX; freios ABS com EBD; airbag duplo (motorista e passageiro), ar condicionado, direção hidráulica tanque de combustível 55l. Adaptação do Veículo: Capota para carro fune-bre com divisórias em aço inox; divisória inferior 220x98, divisória superior 220x105 com cintos catra-cas para fixar a urna, iluminação interna com neon e sensor de ré; medidas internas 225x120 de altura aproximadamente, capota fabricada em fibra de vidro e pintura com tinta automotivo.	UND	1	-	-
10	Veículo automotor tipo: veículo ambulância UTI. Especificação Técnica: tipo de carroceria: furgão novo 0km. Ano/modelo mínimo: 2021/2021 ou superior. Entre eixos: 4,00 metros. Comprimento: 5,90 metros. Carga útil: 1.500 kg. Teto alto. Motorização mínima 2.3 litros, 16 válvulas, 127 cv com diesel. Câmbio manual de 6 marchas a frente e 1 a ré. Preparação para rádio com antena e alto-falantes. Rádio com am/fm, leitor mp3, entrada usb. Retrovisores externos elétricos. airbag duplo (motorista e passageiro). Barra de proteção nas portas. Cintos de segurança dianteiros laterais retrateis de 3 pontos com regulagem de altura. Direção hidráulica. Iluminação no compartimento de carga. Luz de leitura. Rodas de aço estampado e pneus 16 polegadas. Tomada 12v. combustível: diesel. Tanque	UND	1	313.000,00	313.000,00



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20.21
FLS. 099-v
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	de combustível com reversa: 80 litros. Freios: dianteiro: disco ventilado; traseiro: disco; com sistema abs. ar-condicionado no veículo completo (cabine do motorista e compartimento do paciente). Brake light. Faróis de neblina. Travas elétricas. Vidros dianteiros elétricos. Banco do motorista com regulagem de altura. Películas protetoras (insulfilm) nos vidros seguindo legislação em vigor. Transformação em ambulância uti – tipo b. certificado de adequação à legislação de trânsito. AMBULÂNCIA: janela colada com vidro de correr opacados na porta lateral; Vidros opacados nas portas traseiras; Passagem de comunicação entre cabine e ambulatório, confeccionada em chapa de compensado naval revestida em fórmica texturizada; Revestimento interno das laterais, caixas de roda e teto em plástico ABS; Piso revestido em lençol de PVC de alta resistência; Isolação termo acústica em poliestireno expandido; Banco do médico tipo poltrona com encosto de cabeça integrado, dispositivo giratório e com cinto de segurança abdominal, instalado na cabeceira da maca; 01 (uma) maca com pés retráteis em alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento; Proteção em aço inox nas áreas de descanso das rodas da maca; Mobiliário interno na lateral esquerda do salão composto de balcão com local para acondicionamento dos equipamentos médicos, prancha de remoção, bateria auxiliar e inversor; Armário para 02 cilindros de oxigênio; Armário superior ocupando toda extensão da lateral dotado de portas corredeiras em acrílico transparentes; Torre entre armário superior e balcão composto por 02 nichos com leve inclinação para alocar maletas; todos os móveis são confeccionados em chapa de compensado naval e revestido em fórmica texturizada e sem quinas vivas, 01 banco tipo baú para três lugares com cintos de segurança, na lateral direita do ambulatório, para guarda de material de salvamento; Porta lixeira; Régua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro, com máscara nebulizador, aspirador e umidificador; suporte duplo para cilindros; 01 Cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Pega mão fixado no teto, em perfil tubular revestido em PVC; suporte para soro e plasma acoplado pega mão; Sinalizador tipo barra com Leds de alto brilho, sirene eletrônica (IOOW) de quatro tons e megafone; 06 (seis) sinalizadores pulsantes nas laterais de Leds na cor vermelha; 02 (dois) sinalizadores pulsantes na traseira de Leds na cor vermelha; Farol de embarque traseiro; 05 (cinco) luminárias internas de Leds de dupla intensidade instaladas no teto.				
11	Veículo automotor tipo ambulância simples de remoção. Especificação Técnica: Veículo ambulância adaptada simples remoção (tipo A) - veículo utilitário cabine simples tração dianteira, (ambulância de simples remoção): zero quilômetro (modelo e fabricação do ano); combustível: gasolina, direção hidráulica, ar condicionado completo no veículo (cabine do motorista e compartimento do paciente), potência mínima abtn de 88 cv, protetor de cárter. Equipada como ambulância simples remoção, baú na cor branca, vidros vigia na porta traseira, temperado	UND	2	106.907,34	213.814,68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	com adesivo branco; janelas com vidros opaco na lateral direita; revestimento interno na cor branca, 01 maca com pés retrateis em alumínio sobre rodízios giratórios, cabeceira móveis com três regulagens de altura, colchonete de espuma de poliuretano com revestimento em courovin automotivo, dois cintos de imobilização do paciente e sistema de fixação ao assoalho tipo trava engate rápido; banco tipo baú, para três ocupantes com cintos de segurança abdominais, almofada de encosto e assento, instalada na lateral esquerda do ambulatório; suporte para cilindro de oxigênio; cilindro de oxigênio de 03 litros com manômetro; régua tripla de oxigênio, composta de frasco de aspiração, frasco de umidificação e fluxograma; suporte para soro e sangue; pega mão fixado no teto em perfil tubular de alumínio 01 sinalizador visual tipo barra, com módulos vermelhos e elemento refletivo rotativo, composto de sirene de um tom; 01 luminária redonda com lâmpadas halógenas instalada no teto com interruptor na traseira do ambulatório; cabos elétricos superdimensionados, "antichamas", norma abnt; adesivos em vinil vermelho "ambulância" invertido na dianteira, calefação de todas as arestas do piso e revestimento com sealer de calefação de todas as arestas do piso e revestimento com sealer de poliuretano; ar condicionado completo no veículo em todos os repartimentos; licenciamento e emplacamento e demais itens exigidos por lei.				
12	Veículo automotor tipo ambulância simples de remoção. Especificação Técnica: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, combustível diesel, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (ABS.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín. de carga 1.000 kg. Motor; Potência mín. 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín. 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín. de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Pannel elétrico interno mín. de uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín. de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente	UND	1	-	-



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 2021
FLS. 100 v
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado na cabine do motorista e compartimento do paciente. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín. 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.				
VALOR TOTAL R\$				2.326.425,34

Trizidela do Vale – MA, 19 de julho de 2021.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 101
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS FONTE: OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001/20.21
FLS. 102
RUB. _____

Contrato Administrativo nº 20210078/2021
Processo Administrativo nº 1901001/2021
Pregão Presencial nº 001/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA P G AGUIAR VIEIRA, PARA Aquisição de veículos de passeio, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras - MA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, com sede na Avenida Rio Branco, nº 111 - Centro - Pedreiras - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. DAMILÃO FELIPE BARBOSA, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF nº 777.166.203-04 e a empresa P G AGUIAR VIEIRA, inscrita no CNPJ 27.967.465/0001-72, com sede na ROD. BR 316 Nº1996, VILA OLÍMPIA, Santa Inês-MA, CEP 65309-899, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. BERNARDO SAMUEL PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF 493.083.273-04, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210078/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1901001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de veículos de passeio, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras - MA, conforme Pregão Presencial nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA, e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 164.511,00 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e onze reais), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA, conforme especificado em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 0601.041220002.2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 164.511,00.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de Dezembro de 2021, condicionada



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0707002 / 20. 21
FLS. 103
RUB. _____

sua eficácia à publicação na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

A execução dos fornecimentos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- a) Cliente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- b) Und: informar a quantidade de veículo;
- c) R\$: informar o valor referente ao produto;
- d) Data: informar a data da execução dos fornecimentos;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As execuções dos fornecimentos serão realizadas em local indicado na Ordem de Fornecimento, conforme solicitação do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local de execução dos fornecimentos, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, esse o novo local para execução dos fornecimentos estiver nas condições adequadas para a execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório de cada competência, acompanhada da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 104
RUB. _____

CONTRATADA: Agência: 959-8, Conta Corrente: 29.328-8 - Banco Bradesco.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme no delo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos veículos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001/20 21
FLS. 105
RUB. _____

- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os veículos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos veículos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos veículos atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo execução, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo execução, em caso da não substituição do material recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de execução decorrentes da falta do material, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20.21
FLS. 106
RUB.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Executar os fornecimentos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da execução dos fornecimentos;
- e) A paralisação da execução dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707002 / 20 21
FLS. 107
RUB.

- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707002 / 20 21
FLS. 108
RUB. _____

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ADITAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito.

PEDREIRAS - MA 04 de Março de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ(MF) 06.184.253/0001-49
DAMIÃO FELIPE BARBOSA
CPF: 777.166.203-04
CONTRATANTE

Paulo Gutierrez Aguiar Vieira
P G AGUIAR VIEIRA
CNPJ 27.967.465/0001-72
BERNARDO SAMUEL PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF 493.083.273-04
CONTRATADO



CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0707001 / 20.21

FLS. 109

RUB.



Maranhão

Governo Municipal de Pedreiras

CONSOLIDADO

CONTRATADO: P. G. AGUIAR VIEIRA

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO

CONTRATO Nº 20210078

Pag.: 1

Processo de compra Pregão nº PP 001/2021

Código Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
011248 Aquisição de veículos de passeio zero KM - Marca: FIAT Veículo de passeio, tipo hatch, zero KM, 1.0, 8v, bicom bustivel, com ano de fabricação e modelo 2021, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes; 04 (quatro) portas; para - choques na cor do veículo, jogo de tapetes de borracha, porta - malas com tapete em carpete, direção hidráulica, com travas e vidros elétricos, limpadores e desembaçadores do vidro traseiro, com sensor de estacionamento de fábrica, rodas de liga leve 14" os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN, o veículo deverá obedecer às normas de segurança exigidas pelo código nacional de trânsito vigente; chave adicional - reserva rígida	3.0000 UNIDADE	54.837,000	164.511,00

Total geral :

164.511,00

rpt36



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 110
RUB.
Pro: 1003003/2021
FLS. 674
Rub.
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contrato Administrativo nº 20210207/2021
Processo Administrativo nº 1003003/2021
Pregão Presencial nº 016/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, PARA Aquisição de veículo tipo Carro Funerário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.419.978/0001-60, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 99, Centro - Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Srª. STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA, Secretária Mun. de Assistência Social, portadora do CPF nº 020.598.493-22 e a empresa BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 29.228.039/0001-42, com sede na AV.SENADOR HELVIDIO NUNES Nº600, BOA SORTE, Picos-PI, CEP 64607-090, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF 256.539.623-68, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo nº 20210207/2021**, decorrente do **Pregão Presencial nº 016/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1003003/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de veículo tipo Carro Funerário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA, conforme Pregão Presencial nº 016/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 016/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA, e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos reais), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014994	VEÍCULO 08X TIPO PICK-UP: Adaptado para funerária modelo ano corrente ou superior; cabine sim-ples; 02 portas; câmbio manual; potência máxima de até 88 cv; combustível flex; freios abs com ebd; airbag duplo (motorista e passageiro); ar condicionado; direção hidráulica; tanque de combustível 55l; equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran. ADAPTAÇÃO VEÍCULO: Capota para carro fúne-bre com duas divisórias em aço inox; divisória inferior 220x98, divisória superior 220 x 105 com cintos cebra-cas para fixar a urna iluminação interna com néon e sensor de ré; medidas interna 225x 120 de altura aproximadamente capota fabricada em fibra de vidro e pin-tura com tinta ou automotivo.	UNIDADE	1,00	119.400,000	119.400,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 111
RUB.
Pedreiras/MA
Proc. 1003003 / 202 1
FLS. 648
Rub. 2

VALOR GLOBAL R\$ 119.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 1101.081220002.2.059 Manutenção e Funcionamento da Sec.Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 119.400,00.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de Dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

A execução dos fornecimentos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- a) Cliente: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b) Und: informar a quantidade de veículo;
- c) R\$: informar o valor referente ao produto;
- d) Data: informar a data da execução dos fornecimentos;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As execuções dos fornecimentos serão realizadas em local indicado na Ordem de Fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local de execução dos fornecimentos, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local para execução dos fornecimentos estiver nas condições adequadas para a execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
PROC.	0707001/20.21
FLS.	112
RUB.	
PEDREIRAS/MA	
Pro	1003003/2021
FLS.	679
Rub	2

CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório de cada competência, acompanhada da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, sob o número: Agência: 0254-2, Conta: 73.189-7 - Banco do Brasil ou Agência: 0639, Conta Corrente: 4390-6 - Operação: 003 - Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 113
RUB. PEDREIRAS/MA
Pror 1003003 / 202 1
FLS 680
Rub e

- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos veículos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os veículos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos veículos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos veículos atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo execução, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo execução, em caso da não substituição do material recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de execução decorrentes da falta do material, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707002 / 20 21
FLS. 114
RUB. _____

Pro:	1003003/2021
FLS:	681
Rub:	_____

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Executar os fornecimentos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da execução dos fornecimentos;
- e) A paralisação da execução dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707002/2021
FLS. 115
RUB.
Pro 1003003/2021
FLS. 682
Rut.
Pedreiras/MA

CONTRATANTE;

- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0707002/2021
FLS. 116
RUB.
PEDREIRAS/MA
Proc 1003003/2021
FLS 683
Rub. e

ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ADITAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito.

PEDREIRAS - MA, 20 de Abril de 2021

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.419.978/0001-60
STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA
CPF nº 020.598.493-22
CONTRATANTE

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ 29.228.039/0001-42
NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
CPF 256.539.623-68
CONTRATADO(A)

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 25653962368 Assinado em: 20/04/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0707001/20 21
FLS. 117
RUB.
PEDREIRAS/MA
Proc. 1003003/2021
FLS. 690
RUB.

Contrato Administrativo nº 20210208/2021
Processo Administrativo nº 1003003/2021
Pregão Presencial nº 016/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, PARA Aquisição de veículo tipo Ambulância UTI móvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.432.389/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, 946, Centro - Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 813.006.623-87 e a empresa MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 35.457.127/0001-19, com sede na AV.SANTOS DUMONT, CENTRO, Lauro de Freitas-BA, CEP 42702-400, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srª. CAMILE VIANNA FREITAS, portadora do CPF 928.915.865-49, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210208/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 016/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1003003/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de veículo tipo Ambulância UTI móvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme Pregão Presencial nº 016/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 016/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA, e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 239.900,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos reais), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014993	AMBULÂNCIA UTI - tipo furgão teto alto 10,5m, ano de fabricação no mínimo ano de 2020. - Distância entre eixos: 3,6mm; Motor: 163cv B1 Turbo; Câmbio: 2F manual 6 marchas; Alibag do motorista e passageiro; Vidros elétricos, travas e retrovisores elétricos, travamento das portas por controle; Chave eletrônica keyless (start/stop); ABS (assistente ativo de frenagem); Segurança ativa: Esp. Adaptativo (AES, ASR, BAS, EBV); ABS (sistema antibloqueio das freios); ASR (Controle de tração); BAS (servofreio de emergência); EBV (distribuição eletrônica da força de frenagem); Assistente de vento lateral; Ar condicionado digital; Direção elétrica; Assistente de partida em rampa; Ajuste do volante, banco e faróis; AMBU-LÂNCIA: janela colada com vidro de correr operados na porta lateral; Vidros opacados nas portas traseiras;	UNIDADE	1,00	239.900,000	239.900,00

Av. Rio Branco, 946, Centro - Pedreiras/MA

aw.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001/2021
FLS. 118
RUB.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1003003/2021
FLS. 693
Rub.

Passagem de comunicação entre cabine e ambulatório, confeccionada em chapa de compensado naval revestida em fórmica texturizada; Revestimento interno das laterais, caixas de roda e teto em plástico ABS; Piso revestido em lençol de PVC de alta resistência; Isolação termo acústica em polietileno expandido; Banco do médico tipo poltrona com encosto de cabeça integrado, dispositivo giratório e com cinto de segurança abdominal, instalado na cabeceira da maca; 01 (uma) maca com pés retráteis em alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento; Proteção em aço inox nas áreas de descanso das rodas da maca; Mobiliário interno na lateral esquerda do salão composto de balcão com local para acondicionamento dos equipamentos médicos, prancha de remoção, bateria auxiliar e inversor; Armário para 02 cilindros de oxigênio; Armário superior ocupando toda extensão da lateral dotado de portas correias em acrílico transparentes; Torre entre armário superior e balcão composto por 02 nichos com leve inclinação para alojar maletas; todos os móveis são confeccionados em chapa de compensado naval e revestido em fórmica texturizada e sem quinas vivas, 01 banco tipo baú para três lugares com cintos de segurança, na lateral direita do ambulatório, para guarda de material de salvamento; Porta lixeira; Regua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro, com máscara nebulizador, aspirador e umidificador; suporte duplo para cilindros; 01 Cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Pega mão fixado no teto, em perfil tubular revestido em PVC; suporte para soro e plasma acoplado pega mão; Sinalizador tipo barra com leds de alto brilho, sirene eletrônica (100W) de quatro tons e megafone; 06 (seis) sinalizadores pulsantes nas laterais de leds na cor vermelha; 02 (dois) sinalizadores pulsantes na traseira de leds na cor vermelha; Farol de embarque traseiro; 05 (cinco) luminárias internas de leds de dupla intensidade instaladas no teto.

VALOR GLOBAL R\$ 239.900,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 2901.103020022.2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 239.900,00.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de Dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

A execução dos fornecimentos, será de forma parcelada, mediante ap resentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;
- Und: informar a quantidade de veículo;
- R\$: informar o valor referente ao produto;
- Data: informar a data da execução dos fornecimentos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As execuções dos fornecimentos serão realizadas em local indicado na Ordem de Fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local de execução dos fornecimentos, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, esse o novo local para execução dos fornecimentos

[Assinatura]
O.F.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0707002 / 20.21
FLS. 119
RUB. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1003003/2021
FLS.	092
Rub.	_____

estiver nas condições adequadas para a execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório de cada competência, acompanhada da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, sob o número: Agência: 2005, Conta Corrente: 699-5 - Operação: 003 - Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 120
RUB. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	<u>1003003/2021</u>
FLS.	<u>693</u>
Rub.	<u>2</u>

multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos veículos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- entregar os veículos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos veículos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos veículos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0707001/20 21
FLS. 121
RUB. _____
PEDREIRAS/MA
Proc. 1003003/202 1
FLS. 694
Rub. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo execução, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo execução, em caso da não substituição do material recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de execução decorrentes da falta do material, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Executar os fornecimentos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0707001/2021
FLS. 122
RUB.
PEDREIRAS/MA
Proc. 003003/2021
FLS. 695
Rub.
F

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da execução dos fornecimentos;
- e) A paralisação da execução dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja

[Handwritten signature]
O.F.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707006/20 21
FLS. 123
RUB.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1003003/2021
FLS.	696
Rub.	

culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ADITAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito.

PEDREIRAS - MA, 20 de Abril de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06
MARCILIO LIRA XIMENES
CPF nº 813.006.623-87
CONTRATANTE

Camile Vianna Freitas
MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ 35.457.127/0001-19
CAMILLE VIANNA FREITAS
CPF 928.915.865-49
CONTRATADO(A)



CONTRATO

CONTRATO Nº 011101-001/2021
ADMINISTRATIVO Nº 011101/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA MANUPA
COMERCIO, EXPORTACAO,
IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E
VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, PARA
FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS
DESCRITOS NO OBJETO DESSE
CONTRATO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA – PMMS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.555.070/0001-79, situada na Rua Av. Deputado Cesar Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Bruno Henrique Galvão de Oliveira, portador do RG nº 039741252010-0 SSP/MA e CPF nº 606.062.373-56, residente nesta cidade; e a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0007-87, localizada na Rua Leonardo R da Silva, Bairro Pitangueiras, Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Manuella Jacob, portadora do RG sob o nº 40.182.722-7 SSP/SP e o CPF sob o nº 372.532.828-50, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021-CPL/PMMS e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011101/2021, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 007/2021 – CPL/PMMS, MENOR PREÇO ITEM, sob a égide da Lei Federal n.º. 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículo tipo pick-up 4x4, cabine simples, adaptado para ambulância Tipo A de simples remoção, consoante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 007/2021 – CPL/PMMS, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

AVENIDA DEP. CESAR BANDEIRA, S/N – CENTRO
marajadosena.ma.gov.br | @prefeituramarajadosena
CNPJ: 01.555.070/0001-79

MANUELLA
JACOB:372532
82850

Assinado de forma digital
por MANUELLA
JACOB:37253282850
Dados: 2021.03.23
17:15:35 -03'00'

SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



PREFEITURA MUN. DE MARAJÁ DO SENA
Processo nº 0707002/20
Folha nº 123

- 2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.1. O pedido do objeto a ser adquirido pela Secretaria Municipal Saúde será realizado após formalização do contrato que ocorrerá a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Será emitida a Ordem de Fornecimento, onde será detalhado o objeto para a entrega, além do local exato onde será efetuada a referida entrega, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 3.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de objeto), nos endereços que será informado pela Secretaria Municipal Saúde na respectiva ordem de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.
- 3.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade objeto.
- 3.4. O objeto reprovado no recebimento provisório será devolvido, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição do objeto não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 3.5. O objeto do presente Termo de Referência, deverá ser entregue em todo território municipal, no endereço que será indicado pela a Secretaria Municipal de Saúde na respectiva Ordem de Fornecimento, ou no endereço: Av. Dep. Cesar Bandeira s/n Centro, Marajá do Sena - MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00h às 17:00hs, horário local, a critério da CONTRATANTE.
- 3.6. A Secretaria Municipal de Saúde designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.
- 3.7. O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal Saúde, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.8. O objeto será requisitado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal Saúde, e devera ser encaminhado no endereço e condições acima mencionados.
- 3.9. A aquisição/contratação constante do presente Termo de Referência ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal Saúde, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Fornecimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos, objeto deste contrato, o preço de **R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)**.

DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT
Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (ABS.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín. de carga 1.000 kg Motor; Potência mín. 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín. 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín. de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Pannel elétrico interno mín. de uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín. de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín. 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.	TOYOTA HILUX 4X4 CABINE SIMPLES ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA	1

- 4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440.
- 5.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
- 5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.
- 5.11. No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os materiais necessários a plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única



remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do produto entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2. O produto entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021 – CPL/PMMS**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - 9.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
 - 9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.



- 9.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.3.1. Advertência;
- 9.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 9.3.6. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3.7. A sanção estabelecida no item 9.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.3 e 9.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 9.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 9.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



- 9.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.12. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Vetar a entrega do objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.6. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa o objeto entregue que esteja fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

10.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 10.2.1. Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar e recusar o fornecimento do objeto que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.2.11. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:
- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 10.1.1. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 11.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 11.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 11.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 11.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 11.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que



está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

- 11.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 11.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 11.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.18. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.3. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
- 12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



PREFEITURA DE
**MARAJÁ
DO SENA**
UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
Processo nº 0707001/2021
Folha nº 133
Assinado digitalmente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
- 13.1.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações: 03 - Fundo Municipal de Saúde – FMS; 0301 - Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 301 – Atenção Básica; 0019 – Atenção Básica a Saúde; 1.045 - Aquisição de Veículo para o FMS; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com o Art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

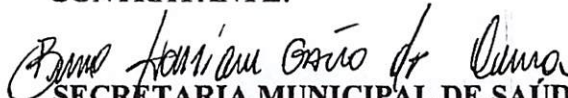
- 19.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 19.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 19.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pelo fornecimento incorreto do produto;
- 19.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 19.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, para sua execução;
- 19.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Paulo Ramos - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Marajá do Sena - MA, em 23 de março de 2021.

CONTRATANTE:


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruno Henrique Galvão de Oliveira
Secretário Municipal

EMPRESA CONTRATADA:

MANUELLA
JACOB:372
53282850
Assinado de forma digital por MANUELLA JACOB:37253282850
Dados: 2021.03.23 17:18:40 -03'00'

**MANUPA COMERCIO,
EXPORTACAO, IMPORTACAO DE
EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI**
Manuella Jacob
Proprietária

TESTEMUNHAS:

NOME: Michel do S. Brandão

NOME: Maria Inezia Freitas de Carvalho

CPF: 022 . 755 . 163 - 01

CPF: 170 . 167 . 503 - 15



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707002/20 21
FLS. 135
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREÇOS MÉDIOS COTADOS

FONTES: TERMOS DE CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA DO PP Nº 001/2021 E MARAJÁ DO SENA-MA DO PE Nº 007/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Veículo automotor de passeio 0KM. Especificações Técnicas: Motorização 1.0, combustível FLEX (álcool/gasolina), câmbio manual de 5 marchas, tração dianteira, direção elétrica e ar condicionado. Ano corrente ou superior. Cor Branco.	UND	2	54.837,00	109.674,00
2	Veículo automotor 0KM, tipo PICKUP. Especificações Técnicas: câmbio manual, cabine dupla com 4 portas, motor no mínimo 1.4, combustível FLEX, ar-condicionado, barra de proteção nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, direção hidráulica, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, airbag duplo (motorista e passageiros) e abs com ebd, ganchos para amarração de carga na caçamba, volante com regulagem de altura, grade de proteção no vidro traseiro, cilindrada mínima total (cc): 1350, capacidade mínima da caçamba (litros): 830, capacidade mínima do tanque de combustíveis (litros): 48. Dimensões mínimas: comprimento do veículo (mm): 4.400; largura do veículo (mm): 1.720. Altura do veículo (mm): 1.550.	UND	4	-	-
3	Veículo automotor 0KM, tipo PICKUP. Especificações Técnicas: câmbio manual, cabine dupla com 4 portas, motor no mínimo 1.4, combustível FLEX, ar-condicionado, barra de proteção nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, direção hidráulica, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, airbag duplo (motorista e passageiros) e abs com ebd, ganchos para amarração de carga na caçamba, volante com regulagem de altura, grade de proteção no vidro traseiro, cilindrada mínima total (cc): 1350, capacidade mínima da caçamba (litros): 830, capacidade mínima do tanque de combustíveis (litros): 48. Dimensões mínimas: comprimento do veículo (mm): 4.400; largura do veículo (mm): 1.720. Altura do veículo (mm): 1.550. Veículo automotor adaptado, CARACTERIZADO (ostensivo), com sinalizador acústico visual, terminal móvel digital e grafismo, modificado para policiamento ostensivo, rádio AM/FM com player de CD e entrada de USB, ou multimídia, adesivado com características de identificação a serem determinado pelo órgão. Grafismo: Adesivação por completo dos veículos. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS: Conjunto sinalizador acústico visual. Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal; Rádio transceptor VHF/FM, móvel instalado no painel de instrumento da viatura, no local destinado	UND	2	-	-

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 135-V
RUB. X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	ao rádio AM/FM. A antena do rádio deverá ser fixada ao centro do teto da viatura de forma que a guarnição de vedação tenha o assentamento total; Rádio transceptor VHF/FM, móvel, com uma segunda caixa de som, instalada no teto do veículo, voltada para os ocupantes do carro. Rádio Móvel: com software de programação e cabo de programação do rádio móvel, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Película de proteção solar (insulfilm) conforme legislação.				
4	VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN 0KM. Especificações Técnicas: cor branca, com as seguintes características mínimas: tipo de combustível: diesel; ar condicionado completo no veículo (cabine do motorista e salão dos passageiros); vidros e travas elétricas; retrovisores elétricos; radio com entrada usb e bluetooth; sistema de controle de óleo; portas traseiras com janelas de vidro e abertura 180°; com insulfilmes nos vidros laterais e traseiros, freios a disco nas 4 rodas com abs; direção hidráulica; inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível; rodas em aço aro 16"; corrente de distribuição no motor; caixa de câmbio de 6 marchas no painel; indicador de mudança de marcha; tanque de combustível de no mínimo 100 litros; iluminação interna; faixas refletivas; isolamento termo acústico teto e laterais; tacógrafo; extintor de incêndio; duto de ar condicionado completo no veículo cabine do motorista e salão dos passageiros; bancos reclináveis com até 3 posições; cortinas com saída emergência; redinha para banco em todos os bancos; 4 alto falante 6"; 2 alto falantes de 6x9; com capacidade para 16 pessoas (15 passageiros e o motorista); potência mínima de 130 cv a 3.500 rpm; torque 31,7 kgfm a 1.500 rpm; motor de 4 cilindros, 16 válvulas, resfriado a água; tração dianteira; 3ª luz.	UND	2	-	-
5	Veículo automotor TIPO VAN. Especificação Técnica: Veículo automotor tipo VAN 4x2, para transporte de pessoas com capacidade total mínimo: 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista), veículo zero quilometro, Potência Mínima de 110CV, motor diesel turbo 2.2, versão de 143 cv a 3.800 rpm e 33,7 kgfm a 1.200 rpm Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 1 à ré; Direção Hidráulica; O propulsor conta com injeção Common Rail, reversão catalítica seletiva com Arela 32, intercooler, entre outros. Ar condicionado completo do veículo na cabine e salão de passageiros, com comando digital; Som com CD, MP3 e BLUETOOTH.	UND	1	-	-
6	Veículo automotor tipo micro-ônibus para 21 passageiros. Especificação técnica - Veículo novo, zero Km; ano/modelo 2021 ou superior (o ano/modelo deve corresponder, no mínimo, à data da emissão da nota fiscal); Cor Branca; Capacidade mínima de 21 ocupantes sentados + motorista; Tipo Combustível: Diesel; motorização com potência mínima de 147 cv, injeção eletrônica; mínimo de 05 marchas a frente e 01 à ré; ar-condicionado completo no veículo (cabine do motorista e salão dos passageiros); direção hidráulica ou elétrica; Janelas com vidros fumê móveis com guarnição; Sistema de freios ABS; poltronas modelo rodoviária reclinável; Cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; inclusos	UND	1	-	-



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 136
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	itens de segurança e bagageiro.				
7	Veículo automotor tipo ônibus para 26 passageiros. Especificação Técnica: características mínimas ano/modelo 2021 ou superior (o ano/modelo deve corresponder, no mínimo, à data da emissão da nota fiscal); carro completo carroceria e chassi integrado; capacidade de no mínimo 26 passageiros + motorista; ar condicionado completo do veículo (cabine do motorista e salão dos passageiros); defroster com ventilação no painel; poltronas individuais com cinto abdominal para todos os passageiros; largura das poltronas de no mínimo 860mm; assoalho antiderrapante; porta pacotes interno para armazenamento de mochilas; janelas laterais com dois móveis e cortinas em todas as janelas; acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor; direção hidráulica ou elétrica; porta com acionamento a ar externo e interno; motor com potência de no mínimo 152 cv; injeção eletrônica common rail ou injeção eletrônica direta (dte); computador de bordo; rodado duplo na traseira; sistema de bateria de 24 volts composto por duas baterias; rádio am/fm/mp3/usb instalado; câmera de ré, sirene de ré e retrovisores de manobra; identificação padrão escolar nas laterais e traseira; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de diesel; combustível diesel s-10 tanque com reservatório de ureia.	UND	2	-	-
8	Veículo automotor tipo ônibus escolar. Especificação Técnica: com comprimento total máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, potência mínima 130cv, movido a diesel.	UND	2	-	-
9	Veículo automotor tipo PICK-UP ADAPATADO PARA FUNERÁRIA. Especificação Técnica: modelo ano corrente ou superior; cabine simples, duas portas, câmbio manual; potência máxima de até 88 CV; combustível FLEX; freios ABS com EBD; airbag duplo (motorista e passageiro), ar condicionado, direção hidráulica tanque de combustível 55l. Adaptação do Veículo: Capota para carro fúnebre com divisórias em aço inox; divisória inferior 220x98, divisória superior 220x105 com cintos catra-cas para fixar a urna, iluminação interna com neon e sensor de ré; medidas internas 225x120 de altura aproximadamente, capota fabricada em fibra de vidro e pintura com tinta automotivo.	UND	1	119.400,00	119.400,00
10	Veículo automotor tipo: veículo ambulância UTI. Especificação Técnica: tipo de carroceria: furgão novo 0km. Ano/modelo mínimo: 2021/2021 ou superior. Entre eixos: 4,00 metros. Comprimento: 5,90 metros. Carga útil: 1.500 kg. Teto alto. Motorização mínima 2.3 litros, 16 válvulas, 127 cv com diesel. Câmbio manual de 6 marchas a frente e 1 a ré. Preparação para rádio com antena e alto-falantes. Rádio com am/fm, leitor mp3, entrada usb. Retrovisores externos elétricos. airbag duplo (motorista e passageiro). Barra de proteção nas portas. Cintos de segurança dianteiros laterais retrateis de 3 pontos com regulagem de altura. Direção hidráulica. Iluminação no compartimento de carga. Luz de	UND	1	239.900,00	239.900,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladoval.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 136 v
RUB. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	leitura. Rodas de aço estampado e pneus 16 polegadas. Tomada 12v. combustível: diesel. Tanque de combustível com reversa: 80 litros. Freios: dianteiro: disco ventilado; traseiro: disco; com sistema abs. ar-condicionado no veículo completo (cabine do motorista e compartimento do paciente). Brake light. Faróis de neblina. Travas elétricas. Vidros dianteiros elétricos. Banco do motorista com regulagem de altura. Películas protetoras (insulfilm) nos vidros seguindo legislação em vigor. Transformação em ambulância uti – tipo b. certificado de adequação à legislação de trânsito. AMBULÂNCIA: janela colada com vidro de correr opacados na porta lateral; Vidros opacados nas portas traseiras; Passagem de comunicação entre cabine e ambulatório, confeccionada em chapa de compensado naval revestida em fórmica texturizada; Revestimento interno das laterais, caixas de roda e teto em plástico ABS; Piso revestido em lençol de PVC de alta resistência; Isolação termo acústica em poliestireno expandido; Banco do médico tipo poltrona com encosto de cabeça integrado, dispositivo giratório e com cinto de segurança abdominal, instalado na cabeceira da maca; 01 (uma) maca com pés retráteis em alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento; Proteção em aço inox nas áreas de descanso das rodas da maca; Mobiliário interno na lateral esquerda do salão composto de balcão com local para acondicionamento dos equipamentos médicos, prancha de remoção, bateria auxiliar e inversor; Armário para 02 cilindros de oxigênio; Armário superior ocupando toda extensão da lateral dotado de portas corrediças em acrílico transparentes; Torre entre armário superior e balcão composto por 02 nichos com leve inclinação para alocar maletas; todos os móveis são confeccionados em chapa de compensado naval e revestido em fórmica texturizada e sem quinas vivas, 01 banco tipo baú para três lugares com cintos de segurança, na lateral direita do ambulatório, para guarda de material de salvamento; Porta lixeira; Régua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro, com máscara nebulizador, aspirador e umidificador; suporte duplo para cilindros; 01 Cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Pega mão fixado no teto, em perfil tubular revestido em PVC; suporte para soro e plasma acoplado pega mão; Sinalizador tipo barra com Leds de alto brilho, sirene eletrônica (IOOW) de quatro tons e megafone; 06 (seis) sinalizadores pulsantes nas laterais de Leds na cor vermelha; 02 (dois) sinalizadores pulsantes na traseira de Leds na cor vermelha; Farol de embarque traseiro; 05 (cinco) luminárias internas de Leds de dupla intensidade instaladas no teto.				
11	Veículo automotor tipo ambulância simples de remoção. Especificação Técnica: Veículo ambulância adaptada simples remoção (tipo A) - veículo utilitário cabine simples tração dianteira, (ambulância de simples remoção); zero quilômetro (modelo e fabricação do ano); combustível: gasolina, direção hidráulica, ar condicionado completo no veículo (cabine do motorista e compartimento do paciente), potência mínima abtn de 88 cv. protetor de cárter.	UND	2	-	-



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20.21
FLS. 137
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	Equipada como ambulância simples remoção, baú na cor branca, vidros vigia na porta traseira, temperado com adesivo branco; janelas com vidros opaco na lateral direita; revestimento interno na cor branca, 01 maca com pés retrateis em alumínio sobre rodízios giratórios, cabeceira móveis com três regulagens de altura, colchonete de espuma de poliuretano com revestimento em courvim automotivo, dois cintos de imobilização do paciente e sistema de fixação ao assoalho tipo trava engate rápido; banco tipo baú, para três ocupantes com cintos de segurança abdominais, almofada de encosto e assento, instalada na lateral esquerda do ambulatório; suporte para cilindro de oxigênio; cilindro de oxigênio de 03 litros com manômetro; régua tripla de oxigênio, composta de frasco de aspiração, frasco de umidificação e fluxograma; suporte para soro e sangue; pega mão fixado no teto em perfil tubular de alumínio 01 sinalizador visual tipo barra, com módulos vermelhos e elemento refletivo rotativo, composto de sirene de um tom; 01 luminária redonda com lâmpadas halógenas instalada no teto com interruptor na traseira do ambulatório; cabos elétricos superdimensionados, "antichamas", norma abnt; adesivos em vinil vermelho "ambulância" invertido na dianteira, calefação de todas as arestas do piso e revestimento com sealer de calefação de todas as arestas do piso e revestimento com sealer de poliuretano; ar condicionado completo no veículo em todos os repartimentos; licenciamento e emplacamento e demais itens exigidos por lei.				
12	Veículo automotor tipo ambulância simples de remoção. Especificação Técnica: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, combustível diesel, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (ABS.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín. de carga 1.000 kg. Motor; Potência mín. 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín. 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín. de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Pannel elétrico interno mín. de uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín. de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas	UND	1	249.000,00	249.000,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladoval.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001/2021
FLS. 132 v
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado na cabine do motorista e compartimento do paciente. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín. 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.				
VALOR TOTAL RS				717.974,00

Trizidela do Vale – MA, 19 de julho de 2021.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0407001 / 20 21
FLS. 138
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS FORMULÁRIO DIRETO AO FORNECEDOR

Solicitação de cotação de preços

comraspmtv ma <comraspmtvma@gmail.com>

16 de julho de 2021 15:51

Para: ofelioneto@hotmail.com, licitaçãoobrv@hotmail.com, stenio.liderança@gmail.com, plennalocacoes@hotmail.com, PAULO VIERA <emporioempreendimento@gmail.com>

Convido vossa Senhoria a apresentar cotação de preços, com o objeto: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de veículos de interesse da Administração Municipal do município de Trizidela do Vale (MA). Seu orçamento será parte de um processo administrativo.

Att: setor de compras

 SOLICITAÇÃO SETOR DE PESQUISA - NOVO.docx
87K

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707009 / 2021
FLS. 139
RUB. _____

solicitação de pesquisa de mercado

compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>
Para: MABELE@mabeleveiculos.com.br

20 de julho de 2021 09:22

Convido vossa Senhoria a apresentar cotação de preços, com o objeto: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de veículos de interesse da Administração Municipal do município de Trizidela do Vale (MA). Seu orçamento será parte de um processo administrativo.

Att: setor de compras

 SOLICITAÇÃO SETOR DE PESQUISA - NOVO.docx
87K

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707002/2021
FLS. 140
RUB. _____

7

solicitação de cotação de preços

compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>
Para: MANUPA@manupa.com.br

20 de julho de 2021 10:07

Convido vossa Senhoria a apresentar cotação de preços, com o objeto: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de veículos de interesse da Administração Municipal do município de Trizidela do Vale (MA). Seu orçamento será parte de um processo administrativo.

Att: setor de compras

 SOLICITAÇÃO SETOR DE PESQUISA - NOVO.docx
87K

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0704009 / 20 21
FLS. 141
RUB. 

Reforçando o pedido - solicitação de pesquisa de mercado

compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>
Para: licitacaobrv@hotmail.com, mabele@mabeleveiculos.com.br

26 de julho de 2021 09:10

Convido vossa Senhoria a apresentar cotação de preços, com o objeto: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de veículos de interesse da Administração Municipal do município de Trizidela do Vale (MA). Seu orçamento será parte de um processo administrativo.

Att: setor de compras

 SOLICITAÇÃO SETOR DE PESQUISA - NOVO.docx
87K

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001/20.21
FLS. 142
RUB. 7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 143
RUB. _____

COTAÇÃO DE PREÇOS FONTE: DIRETO AO FORNECEDOR



À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA

Presados Sr.(Sra),

A empresa acima no timbre, na qualidade de revenda multimarcas, apresenta abaixo cotação para o objeto, pretendido nesta cotação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
01	Veículo automotor de passeio 0KM. Especificações Técnicas: Motorização 1.0, combustível FLEX (álcool/gasolina), câmbio manual de 5 marchas, tração dianteira, direção elétrica e ar condicionado. Ano corrente ou superior. Cor Branco.	FIAT MOBBY LIKE	UND	02	R\$ 60.045,78	Sessenta mil, quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos	R\$ 120.091,56	Cento e vinte mil, noventa e um reais e cinquenta e seis centavos
02	Veículo automotor 0KM, tipo PICKUP. Especificações Técnicas: câmbio manual, cabine dupla com 4 portas, motor no mínimo 1.4, combustível FLEX, ar-condicionado, barra de proteção nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, direção hidráulica, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, airbag duplo (motorista e passageiros) e abs com ebd, ganchos para amarração de carga na caçamba, volante com regulagem de altura, grade de proteção no vidro traseiro, cilindrada mínima total (cc): 1350, capacidade mínima da caçamba (litros): 830, capacidade mínima do tanque de combustíveis (litros): 48. Dimensões mínimas: comprimento do veículo (mm): 4.400; largura do veículo (mm): 1.720. Altura do veículo (mm): 1.550.	FIAT STRADA ENDURANCE	UND	04	R\$ 94.849,52	Noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 379.398,08	Trezentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e oito centavos
03	Veículo automotor 0KM, tipo PICKUP. Especificações Técnicas: câmbio manual, cabine dupla com 4 portas, motor no mínimo 1.4, combustível FLEX, ar-condicionado, barra de proteção nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, direção hidráulica, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, airbag duplo (motorista e passageiros) e abs com ebd, ganchos para amarração de carga na caçamba, volante com regulagem de altura, grade de proteção no vidro traseiro, cilindrada mínima total (cc): 1350, capacidade mínima da caçamba (litros): 830, capacidade mínima do tanque de combustíveis (litros): 48. Dimensões mínimas: comprimento do veículo (mm): 4.400; largura do veículo (mm): 1.720. Altura do veículo (mm): 1.550. Veículo automotor adaptado, CARACTERIZADO (ostensivo), com sinalizador acústico visual, terminal móvel digital e grafismo, modificado para policiamento ostensivo, rádio AM/FM com player de CD e entrada	FIAT STRADA CABINE SIMPLES ENDURANCE	UND	02	R\$ 120.000,00	Cento e vinte mil reais	R\$ 240.000,00	Duzentos e quarenta mil reais

P G AGUIAR VIEIRA – CNPJ: 27.967.465/0001-72 IE: 12.530791-8
 TELEFONE (98) 98488-8498 EMAIL: emporioempreendimento@Gmail.com
 END: RODOVIA BR 316, Nº 1996, BAIRRO VILA OLÍMPICA , SANTA INÊS-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 0707003/2021
 FLS. 144
 RUB. 



EMPORIO

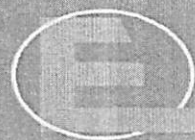
EMPREENHIMENTOS, VEICULOS E SERVIÇOS

	de USB, ou multimídia, adesivado com características de identificação a serem determinado pelo órgão. Grafismo: Adesivação por completo dos veículos. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS E ACESSÓRIOS: Conjunto sinalizador acústico visual. Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal; Rádio transceptor VHF/FM, móvel instalado no painel de instrumento da viatura, no local destinado ao rádio AM/FM. A antena do rádio deverá ser fixada ao centro do teto da viatura de forma que a guarnição de vedação tenha o assentamento total; Rádio transceptor VHF/FM, móvel, com uma segunda caixa de som, instalada no teto do veículo, voltada para os ocupantes do carro. Rádio Móvel: com software de programação e cabo de programação do rádio móvel, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Película de proteção solar (insulfilm) conforme legislação.							
04	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN 0KM. Especificações Técnicas: cor branca, com as seguintes características mínimas: tipo de combustível: diesel; ar condicionado completo no veículo (cabine do motorista e salão dos passageiros); vidros e travas elétricas; retrovisores elétricos; radio com entrada usb e bluetooth; sistema de controle de óleo; portas traseiras com janelas de vidro e abertura 180°; com insulfilmes nos vidros laterais e traseiros, freios a disco nas 4 rodas com abs; direção hidráulica; inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível; rodas em aço aro 16; corrente de distribuição no motor; caixa de câmbio de 6 marchas no painel; indicador de mudança de marcha; tanque de combustível de no mínimo 100 litros; iluminação interna; faixas refletivas; isolamento termo acústico teto e laterais; tacôgrafo; extintor de incêndio; duto de ar condicionado completo no veículo cabine do motorista e salão dos passageiros; bancos reclináveis com até 3 posições; cortinas com saída emergência; redinha para banco em todos os bancos; 4 alto falante 6"; 2 alto falantes de 6x9; com capacidade para 16 pessoas (15 passageiros e o motorista); potência mínima de 130 cv a 3.500 rpm; torque 31,7 kgfm a 1.500 rpm; motor de 4 cilindros, 16 válvulas, resfriado a água; tração dianteira; 3ª luz.	FIAT DUCATO	UND	02	R\$ 240.000,00	Duzentos e quarenta mil reais	R\$ 480.000,00	Quatrocentos e oitenta mil reais e
05	Veículo automotor TIPO VAN. Especificação Técnica: Veículo automotor tipo VAN 4x2, para transporte de pessoas com capacidade total mínimo: 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista), veículo zero quilometro, Potência Mínima de 110CV, motor diesel turbo 2.2, versão de 143 cv a 3.800 rpm e 33,7 kgfm a 1.200 rpm Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 1 à ré; Direção Hidráulica; O propulsor conta com injeção Common Rail, reversão catalítica seletiva com Arela 32, intercooler, entre outros. Ar condicionado completo do veículo na cabine e salão de passageiros, com comando digital; Som com CD, MP3 e BLUETOOTH.	MERCEDES SPRINTER	UND	01	R\$ 215.000,00	Duzentos e quinze mil reais	R\$ 215.000,00	Duzentos e quinze mil reais

P G AGUIAR VIEIRA – CNPJ: 27.967.465/0001-72 IE: 12.530791-8
TELEFONE (98) 98488-8498 EMAIL: emporioempreendimento@Ggmail.com
END: RODOVIA BR 316, Nº 1996, BAIRRO VILA OLÍMPICA, SANTA INÊS-MA

RUB.
FLS.

CPL. TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0707009/12021
145



EMPORIO

EMPREENHIMENTOS, VEICULOS E SERVIÇOS

06	Veículo automotor tipo micro-ônibus para 21 passageiros. Especificação técnica - Veículo novo, zero Km; ano/modelo 2021 ou superior (o ano/modelo deve corresponder, no mínimo, à data da emissão da nota fiscal); Cor Branca; Capacidade mínima de 21 ocupantes sentados + motorista; Tipo Combustível: Diesel; motorização com potência mínima de 147 cv, injeção eletrônica; mínimo de 05 marchas a frente e 01 à ré; ar-condicionado completo no veículo (cabine do motorista e salão dos passageiros); direção hidráulica ou elétrica; Janelas com vidros fumê móveis com guarnição; Sistema de freios ABS; poltronas modelo rodoviária reclinável; Cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; incluso itens de segurança e bagageiro.	MERCEDES BENZ SPRINTER 516	UND	01	R\$ 307.465,00	Trezentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais	R\$ 307.465,00	Trezentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais
07	Veículo automotor tipo ônibus para 26 passageiros. Especificação Técnica: características mínimas ano/modelo 2021 ou superior (o ano/modelo deve corresponder, no mínimo, à data da emissão da nota fiscal); carro completo carroceria e chassi integrado; capacidade de no mínimo 26 passageiros + motorista; ar condicionado completo do veículo (cabine do motorista e salão dos passageiros); defroster com ventilação no painel; poltronas individuais com cinto abdominal para todos os passageiros; largura das poltronas de no mínimo 860mm; assoalho antiderrapante; porta pacotes interno para armazenamento de mochilas; janelas laterais com dois móveis e cortinas em todas as janelas; acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor; direção hidráulica ou elétrica; porta com acionamento a ar externo e interno; motor com potência de no mínimo 152 cv; injeção eletrônica common rail ou injeção eletrônica direta (dtc); computador de bordo; rodado duplo na traseira; sistema de bateria de 24 volts composto por duas baterias; rádio am/fm/mp3/usb instalado; câmera de ré, sirene de ré e retrovisores de manobra; identificação padrão escolar nas laterais e traseira; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de diesel; combustível diesel s-10 tanque com reservatório de ureia.	VOLARE V8 ATAQUE FRETAMENTO	UND	02	R\$ 420.990,00	Quatrocentos e vinte mil, novecentos e noventa reais	R\$ 841.980,00	Oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais
08	Veículo automotor tipo ônibus escolar. Especificação Técnica: com comprimento total máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, potência mínima 130cv, movido a diesel.	VOLARE V8 NIW ATAQUE ESCOLAR	UND	02	R\$ 451.740,00	Quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta reais	R\$ 903.480,00	Novecentos e três mil, quatrocentos e oitenta reais
09	Veículo automotor tipo PICK-UP ADAPATADO PARA FUNERÁRIA. Especificação Técnica: modelo ano corrente ou superior; cabine simples, duas portas, câmbio manual; potência máxima de até 88 CV; combustível FLEX; freios ABS com EBD; airbag duplo (motorista e passageiro), ar condicionado, direção hidráulica tanque de combustível 55l. Adaptação do Veículo: Capota para carro fúne-bre com divisórias em aço inox; divisória inferior 220x98, divisória superior 220x105 com cintos catra-cas	FIAT STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES	UND	01	R\$ 119.940,00	Cento e dezenove mil, novecentos e quarenta reais	R\$ 119.940,00	Cento e dezenove mil, novecentos e quarenta reais

P G AGUIAR VIEIRA – CNPJ: 27.967.465/0001-72 IE: 12.530791-8
TELEFONE (98) 98488-8498 EMAIL: emporioempreendimento@Ggmail.com
END: RODOVIA BR 316, Nº 1996, BAIRRO VILA OLÍMPICA, SANTA INÊS-MA

PROC. 0707002/2021
FIS. 146
LPI - LÍTIMA DU VALÉ



EMPORIO
EMPREENDEIMENTOS, VEICULOS E SERVIÇOS

quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín. de carga 1.000 kg. Motor; Potência mín. 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín. 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín. de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín. de uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín. de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado na cabine do motorista e compartimento do paciente. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín. 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre

P G AGUIAR VIEIRA – CNPJ: 27.967.465/0001-72 IE: 12.530791-8
TELEFONE (98) 98488-8498 EMAIL: emporioempreendimento@Ggmail.com
END: RODOVIA BR 316, Nº 1996, BAIRRO VILA OLÍMPICA , SANTA INÊS-MA

CPL. TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 07079901/20.21
FLS. 147
RUB. _____



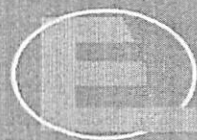
EMPORIO

EMPREENDEIMENTOS, VEICULOS E SERVIÇOS

	para fixar a urna, iluminação interna com neon e sensor de ré; medidas internas 225x120 de altura aproximadamente, capota fabricada em fibra de vidro e pintura com tinta automotivo.							
10	Veículo automotor tipo: veículo ambulância UTI. Especificação Técnica: tipo de carroceria: furgão novo 0km. Ano/modelo mínimo: 2021/2021 ou superior. Entre eixos: 4,00 metros. Comprimento: 5,90 metros. Carga útil: 1.500 kg. Teto alto. Motorização mínima 2.3 litros, 16 válvulas, 127 cv com diesel. Câmbio manual de 6 marchas a frente e 1 a ré. Preparação para rádio com antena e alto-falantes. Rádio com am/fm, leitor mp3, entrada usb. Retrovisores externos elétricos. airbag duplo (motorista e passageiro). Barra de proteção nas portas. Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Direção hidráulica. Iluminação no compartimento de carga. Luz de leitura. Rodas de aço estampado e pneus 16 polegadas. Tomada 12v. combustível: diesel. Tanque de combustível com reversa: 80 litros. Freios: dianteiro: disco ventilado; traseiro: disco; com sistema abs. ar-condicionado no veículo completo (cabine do motorista e compartimento do paciente). Brake light. Faróis de neblina. Travas elétricas. Vidros dianteiros elétricos. Banco do motorista com regulagem de altura. Películas protetoras (insulfilm) nos vidros seguindo legislação em vigor. Transformação em ambulância uti – tipo b. certificado de adequação à legislação de trânsito. AMBULÂNCIA: janela colada com vidro de correr opacados na porta lateral; Vidros opacados nas portas traseiras; Passagem de comunicação entre cabine e ambulatório, confeccionada em chapa de compensado naval revestida em fórmica texturizada; Revestimento interno das laterais, caixas de roda e teto em plástico ABS; Piso revestido em lençol de PVC de alta resistência; Isolação termo acústica em poliestireno expandido; Banco do médico tipo poltrona com encosto de cabeça integrado, dispositivo giratório e com cinto de segurança abdominal, instalado na cabeceira da maca; 01 (uma) maca com pés retráteis em alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento; Proteção em aço inox nas áreas de descanso das rodas da maca; Mobiliário interno na lateral esquerda do salão composto de balcão com local para acondicionamento dos equipamentos médicos, prancha de remoção, bateria auxiliar e inversor; Armário para 02 cilindros de oxigênio; Armário superior ocupando toda extensão da lateral dotado de portas corredeiras em acrílico transparentes; Torre entre armário superior e balcão composto por 02 nichos com leve inclinação para alocar maletas; todos os móveis são confeccionados em chapa de compensado naval e revestido em fórmica texturizada e sem quinas vivas, 01 banco tipo baú para três lugares com cintos de segurança, na lateral direita do ambulatório, para guarda de material de salvamento;	RENOUT MASTER L2H2	UND	01	R\$ 277.956,67	Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos	R\$ 277.956,67	Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos

P G AGUIAR VIEIRA – CNPJ: 27.967.465/0001-72 IE: 12.530791-8
TELEFONE (98) 98488-8498 EMAIL: emporioempreendimento@Ggmail.com
END: RODOVIA BR 316, Nº 1996, BAIRRO VILA OLÍMPICA , SANTA INÊS-MA

CPL. TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0707009/2021
FLS. 148
RUB. _____



EMPORIO

EMPREENDEIMENTOS, VEICULOS E SERVIÇOS

	Porta lixeira; Régua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro, com máscara nebulizador, aspirador e umidificador; suporte duplo para cilindros; 01 Cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Pega mão fixado no teto, em perfil tubular revestido em PVC; suporte para soro e plasma acoplado pega mão; Sinalizador tipo barra com Leds de alto brilho, sirene eletrônica (IOOW) de quatro tons e megafone; 06 (seis) sinalizadores pulsantes nas laterais de Leds na cor vermelha; 02 (dois) sinalizadores pulsantes na traseira de Leds na cor vermelha; Farol de embarque traseiro; 05 (cinco) luminárias internas de Leds de dupla intensidade instaladas no teto.							
11	Veículo automotor tipo ambulância simples de remoção. Especificação Técnica: Veículo ambulância adaptada simples remoção (tipo A) - veículo utilitário cabine simples tração dianteira, (ambulância de simples remoção): zero quilômetro (modelo e fabricação do ano); combustível: gasolina, direção hidráulica, ar condicionado completo no veículo (cabine do motorista e compartimento do paciente), potência mínima abtn de 88 cv. protetor de cárter. Equipada como ambulância simples remoção, baú na cor branca, vidros vigia na porta traseira, temperado com adesivo branco; janelas com vidros opaco na lateral direita; revestimento interno na cor branca, 01 maca com pés retrateis em alumínio sobre rodízios giratórios, cabeceira móveis com três regulagens de altura, colchonete de espuma de poliuretano com revestimento em courvim automotivo, dois cintos de imobilização do paciente e sistema de fixação ao assoalho tipo trava engate rápido; banco tipo baú, para três ocupantes com cintos de segurança abdominais, almofada de encosto e assento, instalada na lateral esquerda do ambulatório; suporte para cilindro de oxigênio; cilindro de oxigênio de 03 litros com manômetro; régua tripla de oxigênio, composta de frasco de aspiração, frasco de umidificação e fluxograma; suporte para soro e sangue; pega mão fixado no teto em perfil tubular de alumínio 01 sinalizador visual tipo barra, com módulos vermelhos e elemento refletivo rotativo, composto de sirene de um tom; 01 luminária redonda com lâmpadas halógenas instalada no teto com interruptor na traseira do ambulatório; cabos elétricos superdimensionados, "antichamas", norma abnt; adesivos em vinil vermelho "ambulância" invertido na dianteira, calefação de todas as arestas do piso e revestimento com sealer de calefação de todas as arestas do piso e revestimento com sealer de poliuretano; ar condicionado completo no veículo em todos os repartimentos; licenciamento e emplacamento e demais itens exigidos por lei.	FIAT STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES	UND	02	R\$ 120.000,00	Cento e vinte mil reais	R\$ 240.000,00	Duzentos e quarenta mil reais
12	Veículo automotor tipo ambulância simples de remoção. Especificação Técnica: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, combustível diesel, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (ABS.) nas	CHEVROLET S10 CANINE SIMPLES	UND	01	R\$ 250.000,00	Duzentos e cinquenta mil reais	R\$ 250.000,00	Duzentos e cinquenta mil reais

P G AGUIAR VIEIRA – CNPJ: 27.967.465/0001-72 IE: 12.530791-8
TELEFONE (98) 98488-8498 EMAIL: emporioempreendimento@Ggmail.com
END: RODOVIA BR 316, Nº 1996, BAIRRO VILA OLÍMPICA, SANTA INÊS-MA

CPL - INCLUIVA DO VALE
PROC. 0707001/2021
FIS. 149
RUB.



EMPORIO
EMPREENDEIMENTOS, VEICULOS E SERVIÇOS

vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.								
TOTAL R\$ 4.375.311,31								Quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e onze reais e trinta e um centavos

VALIDADE DA COTAÇÃO DE 60 DIAS

PROPONENTE:

P G AGUIAR VIEIRA

RODOVIA BR 316, Nº 1996, VILA OLÍMPICA SANTA INÊS-MA

CNPJ: 27.967.465/0001-72

(98) 98216-8231

email: emporioempreendimento@gmail.com

Santa Inês- MA, 16 de Julho de 2021

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira

PAULO GUTENBERG AGUIAR VIEIRA

Empresário/Proprietário

CPF: 043.178.463-90

CNPJ: 27.967.465/0001-72

IE:12.530791-8

P G AGUIAR VIEIRA – CNPJ: 27.967.465/0001-72 IE: 12.530791-8

TELEFONE (98) 98488-8498 EMAIL: emporioempreendimento@Ggmail.com

END: RODOVIA BR 316, Nº 1996, BAIRRO VILA OLÍMPICA , SANTA INÊS-MA

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0707001/2021
FLS. 150
RUB. 7

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 0707002 / 20 21
 FLS. 131
 RUB. /

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.967.465/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/06/2017	
NOME EMPRESARIAL P G AGUIAR VIEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPORIO EMPREENDIMENTOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD BR 316	NÚMERO 1996	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.309-899	BAIRRO/DISTRITO VILA OLÍMPICA	MUNICÍPIO SANTA INES	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOGUTEMBERGTEC@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8515-9698	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2021 às 12:44:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.967.465/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2017
NOME EMPRESARIAL P G AGUIAR VIEIRA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD BR 316	NÚMERO 1996	COMPLEMENTO *****
CEP 65.309-899	BAIRRO/DISTRITO VILA OLÍMPICA	MUNICÍPIO SANTA INES
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULO GUTENBERGTEC@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8515-9698
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 0707001 / 20 21
 FLS. 192
 RUB. _____

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2021 às 12:44:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. 0707003 / 20 21

A(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SETOR DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FLS. 153
RUB. 1

A Empresa BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.039/0001-42, Manifestando Interesse Em Atender as Necessidades do Município, Vimos Apresentar A Nossa Proposta, Conforme Objeto, Especificações e Quantidades Constantes Abaixo.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NOME FANTASIA: BR VEICULOS
CNPJ: 29.228.039/0001-42 INSC ESTADUAL: 196104882 FONE: (86) 98154-8208 // 99860-5748 E-MAIL: licitacaobrv@hotmail.com
ENDEREÇO: AV SEN. HELVIDIO NUNES, 600 CEP: 64.607-090 BAIRRO BOA SORTE CIDADE: PICOS - PI
DADOS BANCÁRIOS: BB 001 AGÊNCIA 0254-2 CONTA 73.189-7 // CAIXA 104 AGÊNCIA 0639 CONTA 4390-6

OBJETO

"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA)."

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	2	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO 0KM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTORIZAÇÃO 1.0, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA E AR CONDICIONADO. ANO CORRENTE OU SUPERIOR. COR BRANCO.
		MARCA / MODELO
		VW / GOL 1.0 FLEX 4P ANO 2021/2021 - OKM
		VALOR UNITARIO R\$ 75.000,00 setenta e cinco mil reais
		VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 150.000,00 cento e cinquenta mil reais
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
2	4	VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM, TIPO PICKUP. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA COM 4 PORTAS, MOTOR NO MÍNIMO 1.4, COMBUSTÍVEL FLEX, AR-CONDICIONADO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIROS) E ABS COM EBD, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, GRADE DE PROTEÇÃO NO VIDRO TRASEIRO, CILINDRADA MÍNIMA TOTAL (CC): 1350, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA (LITROS): 830, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEIS (LITROS): 48. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 4.400; LARGURA DO VEÍCULO (MM): 1.720. ALTURA DO VEÍCULO (MM): 1.550.
		MARCA / MODELO
		RENAULT / OROCH 1.6 FLEX 4P ANO 2021/2021 - OKM
		VALOR UNITARIO R\$ 105.000,00 cento e cinco mil reais
		VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 420.000,00 quatrocentos e vinte mil reais
	QUANT.	DESCRIÇÃO
3	2	VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM, TIPO PICKUP. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA COM 4 PORTAS, MOTOR NO MÍNIMO 1.4, COMBUSTÍVEL FLEX, AR-CONDICIONADO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIROS) E ABS COM EBD, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEIS (LITROS): 48. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 4.400; LARGURA DO VEÍCULO (MM): 1.720. ALTURA DO VEÍCULO (MM): 1.550. VEÍCULO AUTOMOTOR ADAPTADO, CARACTERIZADO (OSTENSIVO), COM SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL, TERMINAL MÓVEL DIGITAL E GRAFISMO, MODIFICADO PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO, RÁDIO AM/FM COM PLAYER DE CD E ENTRADA DE USB, OU MULTIMÍDIA, ADESIVADO COM CARACTERÍSTICAS DE IDENTIFICAÇÃO A SEREM DETERMINADO PELO ÓRGÃO. GRAFISMO: ADESIVAÇÃO POR COMPLETO DOS VEÍCULOS. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS: CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL. LANTERNA CENTRAL COM LÂMPADAS DIRECIONAIS NO TETO DO VEÍCULO, LOCALIZADO ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CASO NÃO SEJA DE LINHA DE PRODUÇÃO NORMAL; RÁDIO TRANSCCEPTOR VHF/FM, MÓVEL INSTALADO NO PAINEL DE INSTRUMENTO DA VIATURA, NO LOCAL DESTINADO AO RÁDIO AM/FM. A ANTENA DO RÁDIO DEVERÁ SER FIXADA AO CENTRO DO TETO DA VIATURA DE FORMA QUE A GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO TENHA O ASSENTAMENTO TOTAL; RÁDIO TRANSCCEPTOR VHF/FM, MÓVEL, COM UMA SEGUNDA CAIXA DE SOM, INSTALADA NO TETO DO VEÍCULO, VOLTADA PARA OS OCUPANTES DO CARRO. RÁDIO MÓVEL: COM SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO E CABO DE PROGRAMAÇÃO DO RÁDIO MÓVEL, COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR (INSULFILME) CONFORME LEGISLAÇÃO.
		MARCA / MODELO
		RENAULT / OROCH 1.6 FLEX 4P ANO 2021/2021 - OKM
		VALOR UNITARIO R\$ 165.000,00 cento e sessenta e cinco mil reais
		VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 330.000,00 trezentos e trinta mil reais

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	FLS.	RUB.
4	2	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN OKM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR BRANCA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL, AR CONDICIONADO COMPLETO NO VEÍCULO (CABINE DO MOTORISTA E SALÃO DOS PASSAGEIROS); VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; RETROVISORES ELÉTRICOS; RADIO COM ENTRADA USB E BLUETOOTH; SISTEMA DE CONTROLE DE ÓLEO; PORTAS TRASEIRAS COM JANELAS DE VIDRO E ABERTURA 180º; COM INSULFIMES NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; INVIOABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL; RODAS EM AÇO ARO 16; CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR; CAIXA DE CÂMBIO DE 6 MARCHAS NO PAINEL; INDICADOR DE MUDANÇA DE MARCHA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 100 LITROS; ILUMINAÇÃO INTERNA; FAIXAS REFLETIVAS; ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO TETO E LATERAIS; TACÓGRAFO; EXTINTOR DE INCÊNDIO; DUTO DE AR CONDICIONADO COMPLETO NO VEÍCULO CABINE DO MOTORISTA E SALÃO DOS PASSAGEIROS; BANCOS RECLINÁVEIS COM ATÉ 3 POSIÇÕES; CORTINAS COM SAÍDA EMERGÊNCIA; REDINHA PARA BANCO EM TODOS OS BANCOS; 4 ALTO FALANTE 6"; 2 ALTO FALANTES DE 6X9; COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS (15 PASSAGEIROS E O MOTORISTA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV A 3.500 RPM; TORQUE 31,7 KGFM A 1.500 RPM; MOTOR DE 4 CILINDROS, 16 VÁLVULAS, RESFRIADO A ÁGUA; TRAÇÃO DIANTEIRA; 3ª LUZ.		
		MARCA / MODELO		
		RENAULT / MASTER L3H2 DIESEL ANO 2021/2021 - OKM		
		VALOR UNITARIO	R\$ 255.000,00	duzentos e cinquenta e cinco mil reais
		VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 510.000,00	quinhentos e dez mil reais
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	FLS.	RUB.
5	1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN 4X2, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMO: 11 LUGARES (10 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA), VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV, MOTOR DIESEL TURBO 2.2, VERSÃO DE 143 CV A 3.800 RPM E 33,7 KGFM A 1.200 RPM CÂMBIO MANUAL DE 5 OU 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; O PROPULSOR CONTA COM INJEÇÃO COMMON RAIL, REVERSÃO CATALÍTICA SELETIVA COM ARLA 32, INTERCOOLER, ENTRE OUTROS. AR CONDICIONADO COMPLETO DO VEÍCULO NA CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS, COM COMANDO DIGITAL; SOM COM CD, MP3 E BLUETOOTH.		
		MARCA / MODELO		
		RENAULT / MASTER L3H2 DIESEL ANO 2021/2021 - OKM		
		VALOR UNITARIO	R\$ 255.000,00	duzentos e cinquenta e cinco mil reais
		VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 255.000,00	duzentos e cinquenta e cinco mil reais
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	FLS.	RUB.
9	1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP ADAPATADO PARA FUNERÁRIA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MODELO ANO CORRENTE OU SUPERIOR; CABINE SIMPLES, DUAS PORTAS, CÂMBIO MANUAL; POTÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 88 CV; COMBUSTÍVEL FLEX; FREIOS ABS COM EBD; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 55L. ADAPTAÇÃO DO VEÍCULO: CAPOTA PARA CARRO FÚNE-BRE COM DIVISÓRIAS EM AÇO INOX; DIVISÓRIA INFERIOR 220X98, DIVISÓRIA SUPERIOR 220X105 COM CINTOS CATRA-CAS PARA FIXAR A URNA, ILUMINAÇÃO INTERNA COM NEON E SENSOR DE RÉ; MEDIDAS INTERNAS 225X120 DE ALTURA APROXIMADAMENTE, CAPOTA FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVO.		
		MARCA / MODELO		
		FIAT / STRADA ENDURANCE 1.4 2P FLEX ANO 2021/2021 - OKM		
		VALOR UNITARIO	R\$ 120.000,00	cento e vinte mil reais
		VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 120.000,00	cento e vinte mil reais
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	FLS.	RUB.
10	1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO: VEÍCULO AMBULÂNCIA UTI. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TIPO DE CARROCERIA: FURGÃO NOVO OKM. ANO/MODELO MÍNIMO: 2021/2021 OU SUPERIOR. ENTRE EIXOS: 4,00 METROS. COMPRIMENTO: 5,90 METROS. CARGA ÚTIL: 1.500 KG. TETO ALTO. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.3 LITROS, 16 VÁLVULAS, 127 CV COM DIESEL. CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ. PREPARAÇÃO PARA RÁDIO COM ANTENA E ALTO- FALANTES. RÁDIO COM AM/FM, LEITOR MP3, ENTRADA USB. RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS. AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO). BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA. DIREÇÃO HIDRÁULICA. ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE CARGA. LUZ DE LEITURA. RODAS DE AÇO ESTAMPADO E PNEUS 16 POLEGADAS. TOMADA 12V. COMBUSTÍVEL: DIESEL. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM REVERSA: 80 LITROS. FREIOS: DIANTEIRO: DISCO VENTILADO; TRASEIRO: DISCO; COM SISTEMA ABS. AR- CONDICIONADO NO VEÍCULO COMPLETO (CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE). BRAKE LIGHT. FARÓIS DE NEBLINA. TRAVAS ELÉTRICAS. VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA. PELÍCULAS PROTETORAS (INSULFIME) NOS VIDROS SEGUINDO LEGISLAÇÃO EM VIGOR. TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI - TIPO B. CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. AMBULÂNCIA: JANELA COLADA COM VIDRO DE CORRER OPACADOS NA PORTA LATERAL; VIDROS OPACADOS NAS PORTAS TRASEIRAS; PASSAGEM DE COMUNICAÇÃO ENTRE CABINE E AMBULATÓRIO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL REVESTIDA EM FÓRMICA TEXTURIZADA; REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS, CAIXAS DE RODA E TETO EM PLÁSTICO ABS; PISO REVESTIDO EM LENÇOL DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA; ISOLAÇÃO TERMO ACÚSTICA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO; BANCO DO MÉDICO TIPO POLTRONA COM ENCOSTO DE CABEÇA INTEGRADO, DISPOSITIVO GIRATÓRIO E COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL, INSTALADO NA CABECEIRA DA MACA; 01 (UMA) MACA COM PÉS RETRÁTEIS EM ALUMÍNIO COM COLCHONETE, CINTOS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE TRAVAMENTO; PROTEÇÃO EM AÇO INOX NAS ÁREAS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA; MOBILIÁRIO INTERNO NA LATERAL ESQUERDA DO SALÃO COMPOSTO DE BALCÃO COM LOCAL PARA ACONDICIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, PRANCHA DE REMOÇÃO, BATERIA AUXILIAR E INVERSOR; ARMÁRIO PARA 02 CILINDROS DE OXIGÊNIO; ARMÁRIO SUPERIOR OCUPANDO TODA EXTENSÃO DA LATERAL DOTADO DE PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTES; TORRE ENTRE ARMÁRIO SUPERIOR E BALCÃO COMPOSTO POR 02 NICHOS COM LEVE INCLINAÇÃO PARA ALOCAR MALETAS; TODOS OS MÓVEIS SÃO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL E REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA E SEM QUINAS VIVAS, 01 BANCO TIPO BAÚ PARA TRÊS LUGARES COM CINTOS DE SEGURANÇA, NA LATERAL DIREITA DO AMBULATÓRIO, PARA GUARDA DE MATERIAL DE SALVAMENTO; PORTA LIXEIRA; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTOS COM FLUXÔMETRO, COM MÁSCARA NEBULIZADOR, ASPIRADOR E UMIDIFICADOR; SUPORTE DUPLO PARA CILINDROS; 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; PEGA MÃO FIXADO NO TETO, EM PERFIL TUBULAR REVESTIDO EM PVC; SUPORTE PARA SORO E PLASMA ACOPLADO PEGA MÃO; SINALIZADOR TIPO BARRA COM LEDS DE ALTO BRILHO, SIRENE ELETRÔNICA (100W) DE QUATRO TONS E MEGAFONE; 06 (SEIS) SINALIZADORES PULSANTES NAS LATERAIS DE LEDS NA COR VERMELHA; 02 (DOIS) SINALIZADORES PULSANTES NA TRASEIRA DE LEDS NA COR VERMELHA; FAROL DE EMBARQUE TRASEIRO; 05 (CINCO) LUMINÁRIAS INTERNAS DE LEDS DE DUPLA INTENSIDADE INSTALADAS NO TETO.		

		MARCA / MODELO			PROC. 0707002 / 20.21
		RENAULT / MASTER L2H2 DIESEL ANO 2021/2021 - OKM			FLS. 555
		VALOR UNITARIO	R\$	270.000,00	duzentos e setenta mil reais
		VALOR TOTAL DO ITEM	R\$	270.000,00	duzentos e setenta mil reais
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO			
11	2	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VEÍCULO AMBULÂNCIA ADAPTADA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) - VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES TRACÇÃO DIANTEIRA, (AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO): ZERO QUILOMETRO (MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO); COMBUSTÍVEL: GASOLINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO COMPLETO NO VEÍCULO (CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE), POTÊNCIA MÍNIMA ABTN DE 88 CV. PROTETOR DE CÂRTER, EQUIPADA COMO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, BAÚ NA COR BRANCA, VIDROS VIGIA NA PORTA TRASEIRA, TEMPERADO COM ADESIVO BRANCO; JANELAS COM VIDROS OPACO NA LATERAL DIREITA; REVESTIMENTO INTERNO NA COR BRANCA, 01 MACA COM PÉS RETRÁTEIS EM ALUMÍNIO SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS, CABECEIRA MÓVEIS COM TRÊS REGULAGENS DE ALTURA, COLCHONETE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM COURVIM AUTOMOTIVO, DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO DO PACIENTE E SISTEMA DE FIXAÇÃO AO ASSOALHO TIPO TRAVA ENGATE RÁPIDO; BANCO TIPO BAÚ, PARA TRÊS OCUPANTES COM CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAIS, ALMOFADA DE ENCOSTO E ASSENTO, INSTALADA NA LATERAL ESQUERDA DO AMBULATÓRIO; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 03 LITROS COM MANÔMETRO; RÉGUA TRIPLA DE OXIGÊNIO, COMPOSTA DE FRASCO DE ASPIRAÇÃO, FRASCO DE UMIDIFICAÇÃO E FLUXOGRAMA; SUPORTE PARA SORO E SANGUE; PEGA MÃO FIXADO NO TETO EM PERFIL TUBULAR DE ALUMÍNIO 01 SINALIZADOR VISUAL TIPO BARRA, COM MÓDULOS VERMELHOS E ELEMENTO REFLETIVO ROTATIVO, COMPOSTO DE SIRENE DE UM TOM; 01 LUMINÁRIA REDONDA COM LÂMPADAS HALÓGENAS INSTALADA NO TETO COM INTERRUPTOR NA TRASEIRA DO AMBULATÓRIO; CABOS ELÉTRICOS SUPERDIMENSIONADOS, "ANTICHAMAS", NORMA ABNT; ADESIVOS EM VINIL VERMELHO "AMBULÂNCIA" INVERTIDO NA DIANTEIRA, CALEFAÇÃO DE TODAS AS ARESTAS DO PISO E REVESTIMENTO COM SEALER DE POLIURETANO; AR CONDICIONADO COMPLETO NO VEÍCULO EM TODOS OS REPARTIMENTOS; LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS POR LEI.			
		MARCA / MODELO			
		FIAT / FIORINO FURGONETA 1.4 2P FLEX ANO 2021/2021 - OKM			
		VALOR UNITARIO	R\$	128.900,00	cento e vinte e oito mil, novecentos reais
		VALOR TOTAL DO ITEM	R\$	257.800,00	duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos reais
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO			
	1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (ABS.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN. DE CARGA 1.000 KG. MOTOR; POTÊNCIA MÍN. 100 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL P/ CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍN. 100A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MÍN. DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX. CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍN. DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MÍN. 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁX. DE 120 W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL, SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFELETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX. DE 1,0A POR SINALIZADOR. 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, C/ FREQUÊNCIA MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO C/ AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO C/ TRATAMENTO UV. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBACADOR. P/ O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561. CAPACIDADE TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO C/ NO MÍN. 30.000 BTUS. CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ. MACA RETRÁTIL OU BIARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN. 1.800 MM DE COMPRIMENTO, C/ SIST. DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. PEGA-MÃO OU BALAUSTRE VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA P/ ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, P/ APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS			
		MARCA / MODELO			
		CHEVROLET / S10 CS 4x4 DIESEL ANO 2021/2021 - OKM			
		VALOR UNITARIO	R\$	261.900,00	duzentos e sessenta e um mil, novecentos reais
		VALOR TOTAL DO ITEM	R\$	261.900,00	duzentos e sessenta e um mil, novecentos reais
		VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$	2.574.700,00	dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos reais

- Prazo de Entrega: Em até 30 (trinta) dias.
- Condições de Pagamento: A Vista, após emissão de nota fiscal.
- Garantia: 12 meses



CPL - TRANSPORTES

PROC. 0707002 / 20.21

FLS. 136

RUB. _____

Declaramos, expressamente que:

* Que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços;

* Que os objetos ora propostos são novos e que atendem, todas as exigências, regras e especificações técnicas, inclusive de qualidade, garantia dos produtos/materiais a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fruição.

PICOS - PI, 27/07/2021.

* REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NELES NELSON

PEREIRA DOS

SANTOS:25653962368

Assinado de forma digital por
NELES NELSON PEREIRA DOS
SANTOS:25653962368

Dados: 2021.07.27 10:05:26 -03'00'

NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
RG Nº 5.256.35 SSP - PI CPF Nº 256.539.623-68
SÓCIO ADMINISTRADOR
REPRESENTANTE LEGAL

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 0707001 / 20.21
 FLS. 137
 RUB. _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.228.039/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/12/2017
NOME EMPRESARIAL BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BR VEICULOS			PORTE DE MAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO AV SENADOR HELVIDIO NUNES		NÚMERO 600	COMPLEMENTO *****
CEP 64.607-090	BAIRRO/DISTRITO BOA SORTE	MUNICÍPIO PICOS	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAOBRV@HOTMAIL.COM		TELEFONE (89) 9976-0410	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2021 às 09:25:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.228.039/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/12/2017
NOME EMPRESARIAL BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO AV SENADOR HELVIDIO NUNES	NUMERO 600	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.607-090	BAIRRO/DISTRITO BOA SORTE	MUNICIPIO PICOS	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAOBRV@HOTMAIL.COM		TELEFONE (89) 9976-0410	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0707001 / 20.21
FLS. 198
RUB. _____

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2021 às 09:25:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707002 / 20.21
FLS. 139
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS						
EMPRESA I: P G AGUIAR VIEIRA						
EMPRESA II: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR R\$		
				EMPRESA I	EMPRESA II	VALOR MÉDIO
1	Veículo automotor de passeio 0KM. Especificações Técnicas: Motorização 1.0, combustível FLEX (álcool/gasolina), câmbio manual de 5 marchas, tração dianteira, direção elétrica e ar condicionado. Ano corrente ou superior. Cor Branco.	UND	2	60.045,78	75.000,00	67.522,89
2	Veículo automotor 0KM, tipo PICKUP. Especificações Técnicas: câmbio manual, cabine dupla com 4 portas, motor no mínimo 1.4, combustível FLEX, ar-condicionado, barra de proteção nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, direção hidráulica, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, airbag duplo (motorista e passageiros) e abs com ebd, ganchos para amarração de carga na caçamba, volante com regulagem de altura, grade de proteção no vidro traseiro, cilindrada mínima total (cc): 1350, capacidade mínima da caçamba (litros): 830, capacidade mínima do tanque de combustíveis (litros): 48. Dimensões mínimas: comprimento do veículo (mm): 4.400; largura do veículo (mm): 1.720. Altura do veículo (mm): 1.550.	UND	4	94.849,52	105.000,00	99.924,76
3	Veículo automotor 0KM, tipo PICKUP. Especificações Técnicas: câmbio manual, cabine dupla com 4 portas, motor no mínimo 1.4, combustível FLEX, ar-condicionado, barra de proteção nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, direção hidráulica, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, airbag duplo (motorista e passageiros) e abs com ebd, ganchos para amarração de carga na caçamba, volante com regulagem de altura, grade de proteção no vidro traseiro, cilindrada mínima total (cc): 1350, capacidade mínima da caçamba (litros): 830, capacidade mínima do tanque de combustíveis (litros): 48. Dimensões mínimas: comprimento do veículo (mm): 4.400; largura do veículo (mm): 1.720. Altura do veículo (mm): 1.550. Veículo automotor adaptado, CARACTERIZADO (ostensivo), com sinalizador acústico visual, terminal móvel digital e grafismo, modificado para policiamento ostensivo, rádio AM/FM com player de CD e entrada de USB, ou multimídia, adesivado com características de identificação a serem determinado pelo órgão. Grafismo: Adesivação por completo dos veículos. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS E ACESSÓRIOS: Conjunto sinalizador acústico visual. Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal; Rádio transceptor VHF/FM, móvel instalado no painel de instrumento da viatura, no local destinado ao rádio AM/FM. A antena do rádio deverá ser fixada ao centro do teto da viatura de forma que a guarnição de vedação tenha o assentamento total; Rádio transceptor	UND	2	120.000,00	165.000,00	142.500,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20.21
FLS. 139 - V
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	VHF/FM, móvel, com uma segunda caixa de som, instalada no teto do veículo, voltada para os ocupantes do carro. Rádio Móvel: com software de programação e cabo de programação do rádio móvel, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Película de proteção solar (insulfilm) conforme legislação.					
4	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN 0KM. Especificações Técnicas: cor branca, com as seguintes características mínimas: tipo de combustível: diesel; ar condicionado completo no veículo (cabine do motorista e salão dos passageiros); vidros e travas elétricas; retrovisores elétricos; rádio com entrada usb e bluetooth; sistema de controle de óleo; portas traseiras com janelas de vidro e abertura 180°; com insulfilmes nos vidros laterais e traseiros, freios a disco nas 4 rodas com abs; direção hidráulica; inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível; rodas em aço aro 16'; corrente de distribuição no motor; caixa de câmbio de 6 marchas no painel; indicador de mudança de marcha; tanque de combustível de no mínimo 100 litros; iluminação interna; faixas refletivas; isolamento termo acústico teto e laterais; tacógrafo; extintor de incêndio; duto de ar condicionado completo no veículo cabine do motorista e salão dos passageiros; bancos reclináveis com até 3 posições; cortinas com saída emergência; redinha para banco em todos os bancos; 4 alto falante 6'; 2 alto falantes de 6x9; com capacidade para 16 pessoas (15 passageiros e o motorista); potência mínima de 130 cv a 3.500 rpm; torque 31,7 kgfm a 1.500 rpm; motor de 4 cilindros, 16 válvulas, resfriado a água; tração dianteira; 3ª luz.	UND	2	240.000,00	255.000,00	247.500,00
5	Veículo automotor TIPO VAN. Especificação Técnica: Veículo automotor tipo VAN 4x2, para transporte de pessoas com capacidade total mínimo: 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista), veículo zero quilometro, Potência Mínima de 110CV, motor diesel turbo 2.2, versão de 143 cv a 3.800 rpm e 33,7 kgfm a 1.200 rpm Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 1 à ré; Direção Hidráulica; O propulsor conta com injeção Common Rail, reversão catalítica seletiva com Arla 32, intercooler, entre outros. Ar condicionado completo do veículo na cabine e salão de passageiros, com comando digital; Som com CD,MP3 e BLUETOOTH.	UND	1	215.000,00	255.000,00	235.000,00
6	Veículo automotor tipo micro-ônibus para 21 passageiros. Especificação técnica - Veículo novo, zero Km; ano/modelo 2021 ou superior (o ano/modelo deve corresponder, no mínimo, à data da emissão da nota fiscal); Cor Branca; Capacidade mínima de 21 ocupantes sentados + motorista; Tipo Combustível: Diesel; motorização com potência mínima de 147 cv, injeção eletrônica; mínimo de 05 marchas a frente e 01 à ré; ar-condicionado completo no veículo (cabine do motorista e salão dos passageiros); direção hidráulica ou elétrica; Janelas com vidros fumê móveis com guarnição; Sistema de freios ABS; poltronas modelo rodoviária reclinável; Cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; inclusos itens de segurança e bagageiro.	UND	1	307.465,00	-	307.465,00
7	Veículo automotor tipo ônibus para 26 passageiros. Especificação Técnica: características mínimas ano/modelo 2021 ou superior (o ano/modelo deve corresponder, no mínimo, à data da emissão da nota	UND	2	420.990,00	-	420.990,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707002 / 20 21
FLS. 160
RUB. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	fiscal); carro completo carroceria e chassi integrado; capacidade de no mínimo 26 passageiros + motorista; ar condicionado completo do veículo (cabine do motorista e salão dos passageiros); defroster com ventilação no painel; poltronas individuais com cinto abdominal para todos os passageiros; largura das poltronas de no mínimo 860mm; assoalho antiderrapante; porta pacotes interno para armazenamento de mochilas; janelas laterais com dois móveis e cortinas em todas as janelas; acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor; direção hidráulica ou elétrica; porta com acionamento a ar externo e interno; motor com potência de no mínimo 152 cv; injeção eletrônica common rail ou injeção eletrônica direta (dtc); computador de bordo; rodado duplo na traseira; sistema de bateria de 24 volts composto por duas baterias; rádio am/fm/mp3/usb instalado; câmera de ré, sirene de ré e retrovisores de manobra; identificação padrão escolar nas laterais e traseira; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de diesel; combustível diesel s-10 tanque com reservatório de ureia.					
8	Veículo automotor tipo ônibus escolar. Especificação Técnica: com comprimento total máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, potência mínima 130cv, movido a diesel.	UND	2	451.740,00	-	451.740,00
9	Veículo automotor tipo PICK-UP ADAPATADO PARA FUNERÁRIA. Especificação Técnica: modelo ano corrente ou superior; cabine simples, duas portas, câmbio manual; potência máxima de até 88 CV; combustível FLEX; freios ABS com EBD; airbag duplo (motorista e passageiro), ar condicionado, direção hidráulica tanque de combustível 551. Adaptação do Veículo: Capota para carro fune-bre com divisórias em aço inox; divisória inferior 220x98, divisória superior 220x105 com cintos catra-cas para fixar a urna, iluminação interna com neon e sensor de ré; medidas internas 225x120 de altura aproximadamente, capota fabricada em fibra de vidro e pintura com tinta automotivo.	UND	1	119.940,00	120.000,00	119.970,00
10	Veículo automotor tipo: veículo ambulância UTI. Especificação Técnica: tipo de carroceria: furgão novo 0km. Ano/modelo mínimo: 2021/2021 ou superior. Entre eixos: 4,00 metros. Comprimento: 5,90 metros. Carga útil: 1.500 kg. Teto alto. Motorização mínima 2.3 litros, 16 válvulas, 127 cv com diesel. Câmbio manual de 6 marchas a frente e 1 a ré. Preparação para rádio com antena e alto-falantes. Rádio com am/fm, leitor mp3, entrada usb. Retrovisores externos elétricos. airbag duplo (motorista e passageiro). Barra de proteção nas portas. Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Direção hidráulica. Iluminação no compartimento de carga. Luz de leitura. Rodas de aço estampado e pneus 16 polegadas. Tomada 12v. combustível: diesel. Tanque de combustível com reversa: 80 litros. Freios: dianteiro: disco ventilado; traseiro: disco; com sistema abs. ar-condicionado no veículo completo (cabine do motorista e compartimento do paciente). Brake light. Faróis de neblina. Travas elétricas. Vidros dianteiros elétricos. Banco do	UND	1	277.956,67	270.000,00	273.978,34

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20.21
FLS. 160-V
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	motorista com regulagem de altura. Películas protetoras (insulfilm) nos vidros seguindo legislação em vigor. Transformação em ambulância uti - tipo b, certificado de adequação à legislação de trânsito. AMBULÂNCIA: janela colada com vidro de correr opacados na porta lateral; Vidros opacados nas portas traseiras; Passagem de comunicação entre cabine e ambulatório, confeccionada em chapa de compensado naval revestida em fórmica texturizada; Revestimento interno das laterais, caixas de roda e teto em plástico ABS; Piso revestido em lençol de PVC de alta resistência; Isolação termo acústica em poliestireno expandido; Banco do médico tipo poltrona com encosto de cabeça integrado, dispositivo giratório e com cinto de segurança abdominal, instalado na cabeceira da maca; 01 (uma) maca com pés retráteis em alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento; Proteção em aço inox nas áreas de descanso das rodas da maca; Mobiliário interno na lateral esquerda do salão composto de balcão com local para acondicionamento dos equipamentos médicos, prancha de remoção, bateria auxiliar e inversor; Armário para 02 cilindros de oxigênio; Armário superior ocupando toda extensão da lateral dotado de portas corredeiras em acrílico transparentes; Torre entre armário superior e balcão composto por 02 nichos com leve inclinação para alocar maletas; todos os móveis são confeccionados em chapa de compensado naval e revestido em fórmica texturizada e sem quinas vivas, 01 banco tipo baú para três lugares com cintos de segurança, na lateral direita do ambulatório, para guarda de material de salvamento; Porta lixeira; Régua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro, com máscara nebulizador, aspirador e umidificador; suporte duplo para cilindros; 01 Cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Pega mão fixado no teto, em perfil tubular revestido em PVC; suporte para soro e plasma acoplado pega mão; Sinalizador tipo barra com Leds de alto brilho, sirene eletrônica (IOOW) de quatro tons e megafone; 06 (seis) sinalizadores pulsantes nas laterais de Leds na cor vermelha; 02 (dois) sinalizadores pulsantes na traseira de Leds na cor vermelha; Farol de embarque traseiro; 05 (cinco) luminárias internas de Leds de dupla intensidade instaladas no teto.					
11	Veículo automotor tipo ambulância simples de remoção. Especificação Técnica: Veículo ambulância adaptada simples remoção (tipo A) - veículo utilitário cabine simples tração dianteira, (ambulância de simples remoção); zero quilômetro (modelo e fabricação do ano); combustível: gasolina, direção hidráulica, ar condicionado completo no veículo (cabine do motorista e compartimento do paciente), potência mínima abtn de 88 cv. protetor de cárter. Equipada como ambulância simples remoção, baú na cor branca, vidros vigia na porta traseira, temperado com adesivo branco; janelas com vidros opaco na lateral direita; revestimento interno na cor branca, 01 maca com pés retráteis em alumínio sobre rodízios giratórios, cabeceira móveis com três regulagens de altura, colchonete de espuma de poliuretano com revestimento em courvim automotivo, dois cintos de imobilização do paciente e sistema de fixação ao assoalho tipo trava engate rápido; banco tipo baú, para três ocupantes com	UND	2	120.000,00	128.900,00	124.450,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	cintos de segurança abdominais , almofada de encosto e assento, instalada na lateral esquerda do ambulatório; suporte para cilindro de oxigênio; cilindro de oxigênio de 03 litros com manômetro; régua tripla de oxigênio, composta de frasco de aspiração, frasco de umidificação e fluxograma; suporte para soro e sangue; pega mão fixado no teto em perfil tubular de alumínio 01 sinalizador visual tipo barra, com módulos vermelhos e elemento refletivo rotativo, composto de sirene de um tom; 01 luminária redonda com lâmpadas halógenas instalada no teto com interruptor na traseira do ambulatório; cabos elétricos superdimensionados, "antichamas", norma abnt; adesivos em vinil vermelho "ambulância" invertido na dianteira, calefação de todas as arestas do piso e revestimento com sealer de calefação de todas as arestas do piso e revestimento com sealer de poliuretano; ar condicionado completo no veículo em todos os repartimentos; licenciamento e emplacamento e demais itens exigidos por lei.					
12	Veículo automotor tipo ambulância simples de remoção. Especificação Técnica: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, combustível diesel, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (ABS.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín. de carga 1.000 kg. Motor; Potência mín. 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín. 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín. de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Pannel elétrico interno mín. de uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín. de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado na cabine do motorista e compartimento do paciente. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/	UND	1	250.000,00	261.900,00	255.950,00



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20.21
FLS. 161-V
RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín. 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.					
---	--	--	--	--	--

Trizidela do Vale – MA, 27 de julho de 2021.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001/20 21
FLS. 162
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREÇOS MÉDIOS COTADOS

FONTE: MÉDIA OBTIDA DAS EMPRESAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Veículo automotor de passeio 0KM. Especificações Técnicas: Motorização 1.0, combustível FLEX (álcool/gasolina), câmbio manual de 5 marchas, tração dianteira, direção elétrica e ar condicionado. Ano corrente ou superior. Cor Branco.	UND	2	67.522,89	135.045,78
2	Veículo automotor 0KM, tipo PICKUP. Especificações Técnicas: câmbio manual, cabine dupla com 4 portas, motor no mínimo 1.4, combustível FLEX, ar-condicionado, barra de proteção nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, direção hidráulica, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, airbag duplo (motorista e passageiros) e abs com ebd, ganchos para amarração de carga na caçamba, volante com regulagem de altura, grade de proteção no vidro traseiro, cilindrada mínima total (cc): 1350, capacidade mínima da caçamba (litros): 830, capacidade mínima do tanque de combustíveis (litros): 48. Dimensões mínimas: comprimento do veículo (mm): 4.400; largura do veículo (mm): 1.720. Altura do veículo (mm): 1.550.	UND	4	99.924,76	399.699,04
3	Veículo automotor 0KM, tipo PICKUP. Especificações Técnicas: câmbio manual, cabine dupla com 4 portas, motor no mínimo 1.4, combustível FLEX, ar-condicionado, barra de proteção nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, direção hidráulica, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, airbag duplo (motorista e passageiros) e abs com ebd, ganchos para amarração de carga na caçamba, volante com regulagem de altura, grade de proteção no vidro traseiro, cilindrada mínima total (cc): 1350, capacidade mínima da caçamba (litros): 830, capacidade mínima do tanque de combustíveis (litros): 48. Dimensões mínimas: comprimento do veículo (mm): 4.400; largura do veículo (mm): 1.720. Altura do veículo (mm): 1.550. Veículo automotor adaptado, CARACTERIZADO (ostensivo), com sinalizador acústico visual, terminal móvel digital e grafismo, modificado para policiamento ostensivo, rádio AM/FM com player de CD e entrada de USB, ou multimídia, adesivado com características de identificação a serem determinado pelo órgão. Grafismo: Adesivação por completo dos veículos. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS E ACESSÓRIOS: Conjunto sinalizador acústico visual. Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal; Rádio transceptor VHF/FM, móvel instalado no painel de instrumento da viatura, no local destinado ao rádio AM/FM. A antena do rádio deverá ser fixada ao centro do teto da viatura de forma que a guarnição	UND	2	142.500,00	285.000,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladoval.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20.21
FLS. 162-V
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	de vedação tenha o assentamento total; Rádio transceptor VHF/FM, móvel, com uma segunda caixa de som, instalada no teto do veículo, voltada para os ocupantes do carro. Rádio Móvel: com software de programação e cabo de programação do rádio móvel, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Película de proteção solar (insulfilm) conforme legislação.				
4	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN 0KM. Especificações Técnicas: cor branca, com as seguintes características mínimas: tipo de combustível: diesel; ar condicionado completo no veículo (cabine do motorista e salão dos passageiros); vidros e travas elétricas; retrovisores elétricos; rádio com entrada usb e bluetooth; sistema de controle de óleo; portas traseiras com janelas de vidro e abertura 180°; com insulfilmes nos vidros laterais e traseiros, freios a disco nas 4 rodas com abs; direção hidráulica; inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível; rodas em aço aro 16"; corrente de distribuição no motor; caixa de câmbio de 6 marchas no painel; indicador de mudança de marcha; tanque de combustível de no mínimo 100 litros; iluminação interna; faixas refletivas; isolamento termo acústico teto e laterais; tacógrafo; extintor de incêndio; duto de ar condicionado completo no veículo cabine do motorista e salão dos passageiros; bancos reclináveis com até 3 posições; cortinas com saída emergência; redinha para banco em todos os bancos; 4 alto falante 6"; 2 alto falantes de 6x9; com capacidade para 16 pessoas (15 passageiros e o motorista); potência mínima de 130 cv a 3.500 rpm; torque 31,7 kgfm a 1.500 rpm; motor de 4 cilindros, 16 válvulas, resfriado a água; tração dianteira; 3ª luz.	UND	2	247.500,00	495.000,00
5	Veículo automotor TIPO VAN. Especificação Técnica: Veículo automotor tipo VAN 4x2, para transporte de pessoas com capacidade total mínimo: 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista), veículo zero quilometro, Potência Mínima de 110CV, motor diesel turbo 2.2, versão de 143 cv a 3.800 rpm e 33,7 kgfm a 1.200 rpm Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 1 à ré; Direção Hidráulica; O propulsor conta com injeção Common Rail, reversão catalítica seletiva com Airla 32, intercooler, entre outros. Ar condicionado completo do veículo na cabine e salão de passageiros, com comando digital; Som com CD,MP3 e BLUETOOTH.	UND	1	235.000,00	235.000,00
6	Veículo automotor tipo micro-ônibus para 21 passageiros. Especificação técnica - Veículo novo, zero Km; ano/modelo 2021 ou superior (o ano/modelo deve corresponder, no mínimo, à data da emissão da nota fiscal); Cor Branca; Capacidade mínima de 21 ocupantes sentados + motorista; Tipo Combustível: Diesel; motorização com potência mínima de 147 cv, injeção eletrônica; mínimo de 05 marchas a frente e 01 à ré; ar-condicionado completo no veículo (cabine do motorista e salão dos passageiros); direção hidráulica ou elétrica; Janelas com vidros fumê móveis com guarnição; Sistema de freios ABS; poltronas modelo rodoviária reclinável; Cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; inclusos itens de segurança e bagageiro.	UND	1	307.465,00	307.465,00
7	Veículo automotor tipo ônibus para 26 passageiros.	UND	2	420.990,00	841.980,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladoval.ma.gov.br

[Handwritten signature]



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20. 21
FLS. 163
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	Especificação Técnica: características mínimas ano/modelo 2021 ou superior (o ano/modelo deve corresponder, no mínimo, à data da emissão da nota fiscal); carro completo carroceria e chassi integrado; capacidade de no mínimo 26 passageiros + motorista; ar condicionado completo do veículo (cabine do motorista e salão dos passageiros); defroster com ventilação no painel; poltronas individuais com cinto abdominal para todos os passageiros; largura das poltronas de no mínimo 860mm; assoalho antiderrapante; porta pacotes interno para armazenamento de mochilas; janelas laterais com dois móveis e cortinas em todas as janelas; acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor; direção hidráulica ou elétrica; porta com acionamento a ar externo e interno; motor com potência de no mínimo 152 cv; injeção eletrônica common rail ou injeção eletrônica direta (dtc); computador de bordo; rodado duplo na traseira; sistema de bateria de 24 volts composto por duas baterias; rádio am/fm/mp3/usb instalado; câmera de ré, sirene de ré e retrovisores de manobra; identificação padrão escolar nas laterais e traseira; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de diesel; combustível diesel s-10 tanque com reservatório de ureia.				
8	Veículo automotor tipo ônibus escolar. Especificação Técnica: com comprimento total máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, potência mínima 130cv, movido a diesel.	UND	2	451.740,00	903.480,00
9	Veículo automotor tipo PICK-UP ADAPATADO PARA FUNERÁRIA. Especificação Técnica: modelo ano corrente ou superior; cabine simples, duas portas, câmbio manual; potência máxima de até 88 CV; combustível FLEX; freios ABS com EBD; airbag duplo (motorista e passageiro), ar condicionado, direção hidráulica tanque de combustível 55l. Adaptação do Veículo: Capota para carro fune-bre com divisórias em aço inox; divisória inferior 220x98, divisória superior 220x105 com cintos catra-cas para fixar a urna, iluminação interna com neon e sensor de ré; medidas internas 225x120 de altura aproximadamente, capota fabricada em fibra de vidro e pintura com tinta automotivo.	UND	1	119.970,00	119.970,00
10	Veículo automotor tipo: veículo ambulância UTI. Especificação Técnica: tipo de carroceria: furgão novo 0km. Ano/modelo mínimo: 2021/2021 ou superior. Entre eixos: 4,00 metros. Comprimento: 5,90 metros. Carga útil: 1.500 kg. Teto alto. Motorização mínima 2.3 litros, 16 válvulas, 127 cv com diesel. Câmbio manual de 6 marchas a frente e 1 a ré. Preparação para rádio com antena e alto-falantes. Rádio com am/fm, leitor mp3, entrada usb. Retrovisores externos elétricos. airbag duplo (motorista e passageiro). Barra de proteção nas portas. Cintos de segurança dianteiros laterais retrateis de 3 pontos com regulagem de altura. Direção hidráulica. Iluminação no compartimento de carga. Luz de leitura. Rodas de aço estampado e pneus 16 polegadas. Tomada 12v. combustível: diesel. Tanque	UND	1	273.978,34	273.978,34

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladoval.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20.21
FLS. 163-V
RUB. K

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	de combustível com reversa: 80 litros. Freios: dianteiro: disco ventilado; traseiro: disco; com sistema abs. ar-condicionado no veículo completo (cabine do motorista e compartimento do paciente). Brake light. Faróis de neblina. Travas elétricas. Vidros dianteiros elétricos. Banco do motorista com regulagem de altura. Películas protetoras (insulfilm) nos vidros seguindo legislação em vigor. Transformação em ambulância uti - tipo b, certificado de adequação à legislação de trânsito. AMBULÂNCIA: janela colada com vidro de correr opacados na porta lateral; Vidros opacados nas portas traseiras; Passagem de comunicação entre cabine e ambulatório, confeccionada em chapa de compensado naval revestida em fórmica texturizada; Revestimento interno das laterais, caixas de roda e teto em plástico ABS; Piso revestido em lençol de PVC de alta resistência; Isolação termo acústica em poliestireno expandido; Banco do médico tipo poltrona com encosto de cabeça integrado, dispositivo giratório e com cinto de segurança abdominal, instalado na cabeceira da maca; 01 (uma) maca com pés retráteis em alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento; Proteção em aço inox nas áreas de descanso das rodas da maca; Mobiliário interno na lateral esquerda do salão composto de balcão com local para acondicionamento dos equipamentos médicos, prancha de remoção, bateria auxiliar e inversor; Armário para 02 cilindros de oxigênio; Armário superior ocupando toda extensão da lateral dotado de portas corredeiras em acrílico transparentes; Torre entre armário superior e balcão composto por 02 nichos com leve inclinação para alocar maletas; todos os móveis são confeccionados em chapa de compensado naval e revestido em fórmica texturizada e sem quinas vivas, 01 banco tipo baú para três lugares com cintos de segurança, na lateral direita do ambulatório, para guarda de material de salvamento; Porta lixeira; Régua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro, com máscara nebulizador, aspirador e umidificador; suporte duplo para cilindros; 01 Cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Pega mão fixado no teto, em perfil tubular revestido em PVC; suporte para soro e plasma acoplado pega mão; Sinalizador tipo barra com Leds de alto brilho, sirene eletrônica (IOOW) de quatro tons e megafone; 06 (seis) sinalizadores pulsantes nas laterais de Leds na cor vermelha; 02 (dois) sinalizadores pulsantes na traseira de Leds na cor vermelha; Farol de embarque traseiro; 05 (cinco) luminárias internas de Leds de dupla intensidade instaladas no teto.				
11	Veículo automotor tipo ambulância simples de remoção. Especificação Técnica: Veículo ambulância adaptada simples remoção (tipo A) - veículo utilitário cabine simples tração dianteira, (ambulância de simples remoção); zero quilômetro (modelo e fabricação do ano); combustível: gasolina, direção hidráulica, ar condicionado completo no veículo (cabine do motorista e compartimento do paciente), potência mínima abtn de 88 cv. protetor de cárter. Equipada como ambulância simples remoção, baú na cor branca, vidros vigia na porta traseira, temperado	UND	2	124.450,00	248.900,00



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 164
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	com adesivo branco; janelas com vidros opaco na lateral direita; revestimento interno na cor branca, 01 maca com pés retrateis em alumínio sobre rodízios giratórios, cabeceira móveis com três regulagens de altura, colchonete de espuma de poliuretano com revestimento em courvim automotivo, dois cintos de imobilização do paciente e sistema de fixação ao assoalho tipo trava engate rápido; banco tipo baú, para três ocupantes com cintos de segurança abdominais, almofada de encosto e assento, instalada na lateral esquerda do ambulatório; suporte para cilindro de oxigênio; cilindro de oxigênio de 03 litros com manômetro; régua tripla de oxigênio, composta de frasco de aspiração, frasco de umidificação e fluxograma; suporte para soro e sangue; pega mão fixado no teto em perfil tubular de alumínio 01 sinalizador visual tipo barra, com módulos vermelhos e elemento refletivo rotativo, composto de sirene de um tom; 01 luminária redonda com lâmpadas halógenas instalada no teto com interruptor na traseira do ambulatório; cabos elétricos superdimensionados, "antichamas", norma abnt; adesivos em vinil vermelho "ambulância" invertido na dianteira, calefação de todas as arestas do piso e revestimento com sealer de calefação de todas as arestas do piso e revestimento com sealer de poliuretano; ar condicionado completo no veículo em todos os repartimentos; licenciamento e emplacamento e demais itens exigidos por lei.				
12	Veículo automotor tipo ambulância simples de remoção. Especificação Técnica: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, combustível diesel, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (ABS.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín. de carga 1.000 kg. Motor; Potência mín. 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín. 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín. de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Painelelétrico interno mín. de uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín. de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente	UND	1	255.950,00	255.950,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladoval.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 164-V
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado na cabine do motorista e compartimento do paciente. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín. 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.				
VALOR TOTAL RS				4.501.468,16

Trizidela do Vale – MA, 27 de julho de 2021.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0707001 / 20 21

FLS. 165

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREÇOS MÉDIOS COTADOS NAS FONTES DE PESQUISAS



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 166
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS							
FONTE 1: BANCO DE PREÇOS							
FONTE 2: OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS							
FONTE 3: MÉDIA OBTIDA DAS EMPRESAS							
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO RS			
				FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3	MÉDIA GERAL
1	Veículo automotor de passeio 0KM. Especificações Técnicas: Motorização 1.0, combustível FLEX (álcool/gasolina), câmbio manual de 5 marchas, tração dianteira, direção elétrica e ar condicionado. Ano corrente ou superior. Cor Branco.	UND	2	63.830,33	54.837,00	67.522,89	62.063,41
2	Veículo automotor 0KM, tipo PICKUP. Especificações Técnicas: câmbio manual, cabine dupla com 4 portas, motor no mínimo 1.4, combustível FLEX, ar-condicionado, barra de proteção nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, direção hidráulica, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, airbag duplo (motorista e passageiros) e abs com ebd, ganchos para amarração de carga na caçamba, volante com regulagem de altura, grade de proteção no vidro traseiro, cilindrada mínima total (cc): 1350, capacidade mínima da caçamba (litros): 830, capacidade mínima do tanque de combustíveis (litros): 48. Dimensões mínimas: comprimento do veículo (mm): 4.400; largura do veículo (mm): 1.720. Altura do veículo (mm): 1.550.	UND	4	95.500,00	-	99.924,76	97.712,38
3	Veículo automotor 0KM, tipo PICKUP. Especificações Técnicas: câmbio manual, cabine dupla com 4 portas, motor no mínimo 1.4, combustível FLEX, ar-condicionado, barra de proteção nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, direção hidráulica, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, airbag duplo (motorista e passageiros) e abs com ebd, ganchos para amarração de carga na caçamba, volante com regulagem de altura, grade de proteção no vidro traseiro, cilindrada mínima total (cc): 1350, capacidade mínima da caçamba (litros): 830, capacidade mínima do tanque de combustíveis (litros): 48. Dimensões mínimas:	UND	2	-	-	142.500,00	142.500,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 166 - V
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	comprimento do veículo (mm): 4.400; largura do veículo (mm): 1.720. Altura do veículo (mm): 1.550. Veículo automotor adaptado, CARACTERIZADO (ostensivo), com sinalizador acústico visual, terminal móvel digital e grafismo, modificado para policiamento ostensivo, rádio AM/FM com player de CD e entrada de USB, ou multimídia, adesivado com características de identificação a serem determinado pelo órgão. Grafismo: Adesivação por completo dos veículos. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS: Conjunto sinalizador acústico visual. Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal; Rádio transceptor VHF/FM, móvel instalado no painel de instrumento da viatura, no local destinado ao rádio AM/FM. A antena do rádio deverá ser fixada ao centro do teto da viatura de forma que a guarnição de vedação tenha o assentamento total; Rádio transceptor VHF/FM, móvel, com uma segunda caixa de som, instalada no teto do veículo, voltada para os ocupantes do carro. Rádio Móvel: com software de programação e cabo de programação do rádio móvel, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Película de proteção solar (insulfilm) conforme legislação.						
4	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN 0KM. Especificações Técnicas: cor branca, com as seguintes características mínimas: tipo de combustível: diesel; ar condicionado completo no veículo (cabine do motorista e salão dos passageiros); vidros e travas elétricas; retrovisores elétricos; rádio com entrada usb e bluetooth; sistema de controle de óleo; portas traseiras com janelas de vidro e abertura 180°; com insulfilmes nos vidros laterais e traseiros, freios a disco nas 4 rodas com abs; direção hidráulica; inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível; rodas em aço aro 16; corrente de distribuição no motor; caixa de câmbio de 6 marchas no painel; indicador de mudança de marcha; tanque de combustível de no	UND	2	-	-	247.500,00	247.500,00



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 167
RJB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	mínimo 100 litros; iluminação interna; faixas refletivas; isolamento termo acústico teto e laterais; tacógrafo; extintor de incêndio; duto de ar condicionado completo no veículo cabine do motorista e salão dos passageiros; bancos reclináveis com até 3 posições; cortinas com saída emergência; redinha para banco em todos os bancos; 4 alto falante 6"; 2 alto falantes de 6x9; com capacidade para 16 pessoas (15 passageiros e o motorista); potência mínima de 130 cv a 3.500 rpm; torque 31,7 kgfm a 1.500 rpm; motor de 4 cilindros, 16 válvulas, resfriado a água; tração dianteira; 3ª luz.						
5	Veículo automotor TIPO VAN. Especificação Técnica: Veículo automotor tipo VAN 4x2, para transporte de pessoas com capacidade total mínimo: 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista), veículo zero quilometro, Potência Mínima de 110CV, motor diesel turbo 2.2, versão de 143 cv a 3.800 rpm e 33,7 kgfm a 1.200 rpm Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 1 à ré; Direção Hidráulica; O propulsor conta com injeção Common Rail, reversão catalítica seletiva com Arla 32, intercooler, entre outros. Ar condicionado completo do veículo na cabine e salão de passageiros, com comando digital; Som com CD,MP3 e BLUETOOTH.	UND	1	-	-	235.000,00	235.000,00
6	Veículo automotor tipo micro-ônibus para 21 passageiros. Especificação técnica - Veículo novo, zero Km; ano/modelo 2021 ou superior (o ano/modelo deve corresponder, no mínimo, à data da emissão da nota fiscal); Cor Branca; Capacidade mínima de 21 ocupantes sentados + motorista; Tipo Combustível: Diesel; motorização com potência mínima de 147 cv, injeção eletrônica; mínimo de 05 marchas a frente e 01 à ré; ar-condicionado completo no veículo (cabine do motorista e salão dos passageiros); direção hidráulica ou elétrica; Janelas com vidros fumê móveis com guarnição; Sistema de freios ABS; poltronas modelo rodoviária reclinável; Cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; inclusos itens de segurança e bagageiro.	UND	1	323.950,00	-	307.465,00	315.707,50
7	Veículo automotor tipo ônibus	UND	2	-	-	420.990,00	420.990,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20.21
FLS. 167-V
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	para 26 passageiros. Especificação Técnica: características mínimas ano/modelo 2021 ou superior (o ano/modelo deve corresponder, no mínimo, à data da emissão da nota fiscal); carro completo carroceria e chassi integrado; capacidade de no mínimo 26 passageiros + motorista; ar condicionado completo do veículo (cabine do motorista e salão dos passageiros); defroster com ventilação no painel; poltronas individuais com cinto abdominal para todos os passageiros; largura das poltronas de no mínimo 860mm; assoalho antiderrapante; porta pacotes interno para armazenamento de mochilas; janelas laterais com dois móveis e cortinas em todas as janelas; acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor; direção hidráulica ou elétrica; porta com acionamento a ar externo e interno; motor com potência de no mínimo 152 cv; injeção eletrônica common rail ou injeção eletrônica direta (dte); computador de bordo; rodado duplo na traseira; sistema de bateria de 24 volts composto por duas baterias; rádio am/fm/mp3/usb instalado; câmera de ré, sirene de ré e retrovisores de manobra; identificação padrão escolar nas laterais e traseira; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de diesel; combustível diesel s-10 tanque com reservatório de ureia.						
8	Veículo automotor tipo ônibus escolar. Especificação Técnica: com comprimento total máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, potência mínima 130cv, movido a diesel.	UND	2	483.000,00	-	451.740,00	467.370,00
9	Veículo automotor tipo PICK-UP ADAPATADO PARA FUNERÁRIA. Especificação Técnica: modelo ano corrente ou superior; cabine simples, duas portas, câmbio manual; potência máxima de até 88 CV; combustível FLEX; freios ABS com EBD; airbag duplo (motorista e passageiro), ar condicionado, direção hidráulica tanque de combustível 55l. Adaptação do Veículo: Capota para carro fúne-	UND	1	-	119.400,00	119.970,00	119.685,00



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 168
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	bre com divisórias em aço inox; divisória inferior 220x98, divisória superior 220x105 com cintos catra-cas para fixar a urna, iluminação interna com neon e sensor de ré; medidas internas 225x120 de altura aproximadamente, capota fabricada em fibra de vidro e pintura com tinta automotivo.						
10	Veículo automotor tipo: veículo ambulância UTI. Especificação Técnica: tipo de carroceria: furgão novo 0km. Ano/modelo mínimo: 2021/2021 ou superior. Entre eixos: 4,00 metros. Comprimento: 5,90 metros. Carga útil: 1.500 kg. Teto alto. Motorização mínima 2.3 litros, 16 válvulas, 127 cv com diesel. Câmbio manual de 6 marchas a frente e 1 a ré. Preparação para rádio com antena e alto-falantes. Rádio com am/fm, leitor mp3, entrada usb. Retrovisores externos elétricos. airbag duplo (motorista e passageiro). Barra de proteção nas portas. Cintos de segurança dianteiros laterais retrateis de 3 pontos com regulagem de altura. Direção hidráulica. Iluminação no compartimento de carga. Luz de leitura. Rodas de aço estampado e pneus 16 polegadas. Tomada 12v. combustível: diesel. Tanque de combustível com reversa: 80 litros. Freios: dianteiro: disco ventilado; traseiro: disco; com sistema abs. ar-condicionado no veículo completo (cabine do motorista e compartimento do paciente). Brake light. Faróis de neblina. Travas elétricas. Vidros dianteiros elétricos. Banco do motorista com regulagem de altura. Películas protetoras (insulfilme) nos vidros seguindo legislação em vigor. Transformação em ambulância uti - tipo b, certificado de adequação à legislação de trânsito. AMBULÂNCIA: janela colada com vidro de correr opacados na porta lateral; Vidros opacados nas portas traseiras; Passagem de comunicação entre cabine e ambulatório, confeccionada em chapa de compensado naval revestida em fórmica texturizada; Revestimento interno das laterais, caixas de roda e teto em plástico ABS; Piso revestido em lençol de PVC de alta resistência; Isolação termo acústica em poliestireno expandido; Banco do médico tipo	UND	1	313.000,00	239.900,00	273.978,34	275.626,11



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20.21
FLS. 168 - V
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	poltrona com encosto de cabeça integrado, dispositivo giratório e com cinto de segurança abdominal, instalado na cabeceira da maca; 01 (uma) maca com pés retráteis em alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento; Proteção em aço inox nas áreas de descanso das rodas da maca; Mobiliário interno na lateral esquerda do salão composto de balcão com local para acondicionamento dos equipamentos médicos, prancha de remoção, bateria auxiliar e inversor; Armário para 02 cilindros de oxigênio; Armário superior ocupando toda extensão da lateral dotado de portas corrediças em acrílico transparentes; Torre entre armário superior e balcão composto por 02 nichos com leve inclinação para alocar maletas; todos os móveis são confeccionados em chapa de compensado naval e revestido em fórmica texturizada e sem quinas vivas, 01 banco tipo baú para três lugares com cintos de segurança, na lateral direita do ambulatório, para guarda de material de salvamento; Porta lixeira; Régua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro, com máscara nebulizador, aspirador e umidificador; suporte duplo para cilindros; 01 Cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Pega mão fixado no teto, em perfil tubular revestido em PVC; suporte para soro e plasma acoplado pega mão; Sinalizador tipo barra com Leds de alto brilho, sirene eletrônica (IOOW) de quatro tons e megafone; 06 (seis) sinalizadores pulsantes nas laterais de Leds na cor vermelha; 02 (dois) sinalizadores pulsantes na traseira de Leds na cor vermelha; Farol de embarque traseiro; 05 (cinco) luminárias internas de Leds de dupla intensidade instaladas no teto.						
11	Veículo automotor tipo ambulância simples de remoção. Especificação Técnica: Veículo ambulância adaptada simples remoção (tipo A) - veículo utilitário cabine simples tração dianteira, (ambulância de simples remoção): zero quilômetro (modelo e fabricação do ano); combustível: gasolina, direção hidráulica, ar condicionado	UND	2	106.907,34	-	124.450,00	115.678,67

[Handwritten signature]



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707002 / 20 21
FLS. 169
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	completo no veículo (cabine do motorista e compartimento do paciente), potência mínima abtn de 88 cv. protetor de cárter. Equipada como ambulância simples remoção, baú na cor branca, vidros vigia na porta traseira, temperado com adesivo branco; janelas com vidros opaco na lateral direita; revestimento interno na cor branca, 01 maca com pés retrateis em alumínio sobre rodízios giratórios, cabeceira móveis com três regulagens de altura, colchonete de espuma de poliuretano com revestimento em courvim automotivo, dois cintos de imobilização do paciente e sistema de fixação ao assoalho tipo trava engate rápido; banco tipo baú, para três ocupantes com cintos de segurança abdominais, almofada de encosto e assento, instalada na lateral esquerda do ambulatório; suporte para cilindro de oxigênio; cilindro de oxigênio de 03 litros com manômetro; régua tripla de oxigênio, composta de frasco de aspiração, frasco de umidificação e fluxograma; suporte para soro e sangue; pega mão fixado no teto em perfil tubular de alumínio 01 sinalizador visual tipo barra, com módulos vermelhos e elemento refletivo rotativo, composto de sirene de um tom; 01 luminária redonda com lâmpadas halógenas instalada no teto com interruptor na traseira do ambulatório; cabos elétricos superdimensionados, "antichamas", norma abnt; adesivos em vinil vermelho "ambulância" invertido na dianteira, calefação de todas as arestas do piso e revestimento com sealer de calefação de todas as arestas do piso e revestimento com sealer de poliuretano; ar condicionado completo no veículo em todos os repartimentos; licenciamento e emplacamento e demais itens exigidos por lei.						
12	Veículo automotor tipo ambulância simples de remoção. Especificação Técnica: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, combustível diesel, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (ABS.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/	UND	1	-	249.000,00	255.950,00	252.475,00



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001/20.21
FLS. 169-V
F'IS. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

capacidade mín. de carga 1.000 kg. Motor; Potência mín. 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín. 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín. de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín. de uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín. de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado na cabine do motorista e compartimento do paciente. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist.						
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

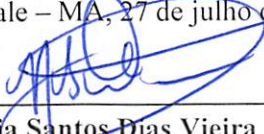
de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín. 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.						
--	--	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÃO:

Ao elaborarmos o Mapa Geral, observamos atentamente os valores, usando como critério de análise os percentuais habitualmente usados para exequibilidade desta Secretaria 60%/40% como referência a média de preços obtidos.

Os preços que ultrapassarem a margem discricionariamente adotada pela Secretaria responsável devem ser desconsiderados para aplicação da média final. Na apuração dos valores deste Mapa de apuração, todos os valores foram usados e considerados dentro dos percentuais permitidos, uma vez que nenhum fuge na estimativa esperada.

Trizidela do Vale – MA, 27 de julho de 2021.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PRCC. 0707002 / 20 21
FLS. 171
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREÇOS MÉDIOS COTADOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS, OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS E MÉDIA OBTIDA DAS EMPRESAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Veículo automotor de passeio 0KM. Especificações Técnicas: Motorização 1.0, combustível FLEX (álcool/gasolina), câmbio manual de 5 marchas, tração dianteira, direção elétrica e ar condicionado. Ano corrente ou superior. Cor Branco.	UND	2	62063,41	124126,82
2	Veículo automotor 0KM, tipo PICKUP. Especificações Técnicas: câmbio manual, cabine dupla com 4 portas, motor no mínimo 1.4, combustível FLEX, ar-condicionado, barra de proteção nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, direção hidráulica, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, airbag duplo (motorista e passageiros) e abs com ebd, ganchos para amarração de carga na caçamba, volante com regulagem de altura, grade de proteção no vidro traseiro, cilindrada mínima total (cc): 1350, capacidade mínima da caçamba (litros): 830, capacidade mínima do tanque de combustíveis (litros): 48. Dimensões mínimas: comprimento do veículo (mm): 4.400; largura do veículo (mm): 1.720. Altura do veículo (mm): 1.550.	UND	4	97712,38	390849,52
3	Veículo automotor 0KM, tipo PICKUP. Especificações Técnicas: câmbio manual, cabine dupla com 4 portas, motor no mínimo 1.4, combustível FLEX, ar-condicionado, barra de proteção nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, direção hidráulica, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, airbag duplo (motorista e passageiros) e abs com ebd, ganchos para amarração de carga na caçamba, volante com regulagem de altura, grade de proteção no vidro traseiro, cilindrada mínima total (cc): 1350, capacidade mínima da caçamba (litros): 830, capacidade mínima do tanque de combustíveis (litros): 48. Dimensões mínimas: comprimento do veículo (mm): 4.400; largura do veículo (mm): 1.720. Altura do veículo (mm): 1.550. Veículo automotor adaptado, CARACTERIZADO (ostensivo), com sinalizador acústico visual, terminal móvel digital e grafismo, modificado para policiamento ostensivo, rádio AM/FM com player de CD e entrada de USB, ou multimídia, adesivado com características de identificação a serem determinado pelo órgão. Grafismo: Adesivação por completo dos veículos. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS E ACESSÓRIOS: Conjunto sinalizador acústico visual. Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal; Rádio tranceptor VHF/FM, móvel instalado no painel de instrumento da viatura, no local destinado ao rádio AM/FM. A antena do rádio deverá ser fixada	UND	2	142500,00	285000,00



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 172
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	ao centro do teto da viatura de forma que a guarnição de vedação tenha o assentamento total; Rádio transceptor VHF/FM, móvel, com uma segunda caixa de som, instalada no teto do veículo, voltada para os ocupantes do carro. Rádio Móvel: com software de programação e cabo de programação do rádio móvel, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Película de proteção solar (insulfilm) conforme legislação.				
4	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN 0KM. Especificações Técnicas: cor branca, com as seguintes características mínimas: tipo de combustível: diesel; ar condicionado completo no veículo (cabine do motorista e salão dos passageiros); vidros e travas elétricas; retrovisores elétricos; rádio com entrada usb e bluetooth; sistema de controle de óleo; portas traseiras com janelas de vidro e abertura 180º, com insulfilmes nos vidros laterais e traseiros, freios a disco nas 4 rodas com abs; direção hidráulica; inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível; rodas em aço aro 16; corrente de distribuição no motor; caixa de câmbio de 6 marchas no painel; indicador de mudança de marcha; tanque de combustível de no mínimo 100 litros; iluminação interna; faixas refletivas; isolamento termo acústico teto e laterais; tacógrafo; extintor de incêndio; duto de ar condicionado completo no veículo cabine do motorista e salão dos passageiros; bancos reclináveis com até 3 posições; cortinas com saída emergência; redinha para banco em todos os bancos; 4 alto falante 6"; 2 alto falantes de 6x9; com capacidade para 16 pessoas (15 passageiros e o motorista); potência mínima de 130 cv a 3.500 rpm; torque 31,7 kgfm a 1.500 rpm; motor de 4 cilindros, 16 válvulas, resfriado a água; tração dianteira; 3ª luz.	UND	2	247500,00	495000,00
5	Veículo automotor TIPO VAN. Especificação Técnica: Veículo automotor tipo VAN 4x2, para transporte de pessoas com capacidade total mínimo: 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista), veículo zero quilometro, Potência Mínima de 110CV, motor diesel turbo 2.2, versão de 143 cv a 3.800 rpm e 33,7 kgfm a 1.200 rpm Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 1 à ré; Direção Hidráulica; O propulsor conta com injeção Common Rail, reversão catalítica seletiva com Arela 32, intercooler, entre outros. Ar condicionado completo do veículo na cabine e salão de passageiros, com comando digital; Som com CD, MP3 e BLUETOOTH.	UND	1	235000,00	235000,00
6	Veículo automotor tipo micro-ônibus para 21 passageiros. Especificação técnica - Veículo novo, zero Km; ano/modelo 2021 ou superior (o ano/modelo deve corresponder, no mínimo, à data da emissão da nota fiscal); Cor Branca; Capacidade mínima de 21 ocupantes sentados + motorista; Tipo Combustível: Diesel; motorização com potência mínima de 147 cv, injeção eletrônica; mínimo de 05 marchas a frente e 01 à ré; ar-condicionado completo no veículo (cabine do motorista e salão dos passageiros); direção hidráulica ou elétrica; Janelas com vidros fumê móveis com guarnição; Sistema de freios ABS; poltronas modelo rodoviária reclinável; Cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; inclusos itens de segurança e bagageiro.	UND	1	315707,50	315707,50

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20.21
FLS. 143
RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

7	Veículo automotor tipo ônibus para 26 passageiros. Especificação Técnica: características mínimas ano/modelo 2021 ou superior (o ano/modelo deve corresponder, no mínimo, à data da emissão da nota fiscal); carro completo carroceria e chassi integrado; capacidade de no mínimo 26 passageiros + motorista; ar condicionado completo do veículo (cabine do motorista e salão dos passageiros); defroster com ventilação no painel; poltronas individuais com cinto abdominal para todos os passageiros; largura das poltronas de no mínimo 860mm; assoalho antiderrapante; porta pacotes interno para armazenamento de mochilas; janelas laterais com dois móveis e cortinas em todas as janelas; acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor; direção hidráulica ou elétrica; porta com acionamento a ar externo e interno; motor com potência de no mínimo 152 cv; injeção eletrônica common rail ou injeção eletrônica direta (dte); computador de bordo; rodado duplo na traseira; sistema de bateria de 24 volts composto por duas baterias; rádio am/fm/mp3/usb instalado; câmera de ré; sirene de ré e retrovisores de manobra; identificação padrão escolar nas laterais e traseira; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de diesel; combustível diesel s-10 tanque com reservatório de ureia.	UND	2	420990,00	841980,00
8	Veículo automotor tipo ônibus escolar. Especificação Técnica: com comprimento total máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, potência mínima 130cv, movido a diesel.	UND	2	467370,00	934740,00
9	Veículo automotor tipo PICK-UP ADAPATADO PARA FUNERÁRIA. Especificação Técnica: modelo ano corrente ou superior; cabine simples, duas portas, câmbio manual; potência máxima de até 88 CV; combustível FLEX; freios ABS com EBD; airbag duplo (motorista e passageiro), ar condicionado, direção hidráulica tanque de combustível 55l. Adaptação do Veículo: Capota para carro funebre com divisórias em aço inox; divisória inferior 220x98, divisória superior 220x105 com cintos catracas para fixar a urna, iluminação interna com neon e sensor de ré; medidas internas 225x120 de altura aproximadamente, capota fabricada em fibra de vidro e pintura com tinta automotivo.	UND	1	119685,00	119685,00
10	Veículo automotor tipo: veículo ambulância UTI. Especificação Técnica: tipo de carroceria: furgão novo 0km. Ano/modelo mínimo: 2021/2021 ou superior. Entre eixos: 4,00 metros. Comprimento: 5,90 metros. Carga útil: 1.500 kg. Teto alto. Motorização mínima 2.3 litros, 16 válvulas, 127 cv com diesel. Câmbio manual de 6 marchas a frente e 1 a ré. Preparação para rádio com antena e alto-falantes. Rádio com am/fm, leitor mp3, entrada usb. Retrovisores externos elétricos. airbag duplo (motorista e passageiro). Barra de proteção nas portas. Cintos de segurança dianteiros laterais retrateis de 3 pontos com regulagem de altura. Direção hidráulica. Iluminação no compartimento de carga. Luz de leitura. Rodas de aço estampado e pneus 16	UND	1	275626,11	275626,11

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707000 / 20 21
FLS. 174
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	polegadas. Tomada 12v. combustível: diesel. Tanque de combustível com reversa: 80 litros. Freios: dianteiro: disco ventilado; traseiro: disco; com sistema abs. ar-condicionado no veículo completo (cabine do motorista e compartimento do paciente). Brake light. Faróis de neblina. Travas elétricas. Vidros dianteiros elétricos. Banco do motorista com regulagem de altura. Películas protetoras (insulfilm) nos vidros seguindo legislação em vigor. Transformação em ambulância uti – tipo b. certificado de adequação à legislação de trânsito. AMBULÂNCIA: janela colada com vidro de correr opacados na porta lateral; Vidros opacados nas portas traseiras; Passagem de comunicação entre cabine e ambulatório, confeccionada em chapa de compensado naval revestida em fórmica texturizada; Revestimento interno das laterais, caixas de roda e teto em plástico ABS; Piso revestido em lençol de PVC de alta resistência; Isolação termo acústica em poliestireno expandido; Banco do médico tipo poltrona com encosto de cabeça integrado, dispositivo giratório e com cinto de segurança abdominal, instalado na cabeceira da maca; 01 (uma) maca com pés retráteis em alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento; Proteção em aço inox nas áreas de descanso das rodas da maca; Mobiliário interno na lateral esquerda do salão composto de balcão com local para acondicionamento dos equipamentos médicos, prancha de remoção, bateria auxiliar e inversor; Armário para 02 cilindros de oxigênio; Armário superior ocupando toda extensão da lateral dotado de portas corrediças em acrílico transparentes; Torre entre armário superior e balcão composto por 02 nichos com leve inclinação para alojar maletas; todos os móveis são confeccionados em chapa de compensado naval e revestido em fórmica texturizada e sem quinas vivas, 01 banco tipo baú para três lugares com cintos de segurança, na lateral direita do ambulatório, para guarda de material de salvamento; Porta lixeira; Régua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro, com máscara nebulizador, aspirador e umidificador; suporte duplo para cilindros; 01 Cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Pega mão fixado no teto, em perfil tubular revestido em PVC; suporte para soro e plasma acoplado pega mão; Sinalizador tipo barra com Leds de alto brilho, sirene eletrônica (IOOW) de quatro tons e megafone; 06 (seis) sinalizadores pulsantes nas laterais de Leds na cor vermelha; 02 (dois) sinalizadores pulsantes na traseira de Leds na cor vermelha; Farol de embarque traseiro; 05 (cinco) luminárias internas de Leds de dupla intensidade instaladas no teto.				
11	Veículo automotor tipo ambulância simples de remoção. Especificação Técnica: Veículo ambulância adaptada simples remoção (tipo A) - veículo utilitário cabine simples tração dianteira, (ambulância de simples remoção); zero quilômetro (modelo e fabricação do ano); combustível: gasolina, direção hidráulica, ar condicionado completo no veículo (cabine do motorista e compartimento do paciente), potência mínima abtn de 88 cv. protetor de cárter. Equipada como ambulância simples remoção, baú na	UND	2	115678,67	231357,34



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 175
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	cor branca, vidros vigia na porta traseira, temperado com adesivo branco; janelas com vidros opaco na lateral direita; revestimento interno na cor branca, 01 maca com pés retrateis em alumínio sobre rodízios giratórios, cabeceira móveis com três regulagens de altura, colchonete de espuma de poliuretano com revestimento em courvim automotivo, dois cintos de imobilização do paciente e sistema de fixação ao assoalho tipo trava engate rápido; banco tipo baú, para três ocupantes com cintos de segurança abdominais, almofada de encosto e assento, instalada na lateral esquerda do ambulatório; suporte para cilindro de oxigênio; cilindro de oxigênio de 03 litros com manômetro; régua tripla de oxigênio, composta de frasco de aspiração, frasco de umidificação e fluxograma; suporte para soro e sangue; pega mão fixado no teto em perfil tubular de alumínio 01 sinalizador visual tipo barra, com módulos vermelhos e elemento refletivo rotativo, composto de sirene de um tom; 01 luminária redonda com lâmpadas halógenas instalada no teto com interruptor na traseira do ambulatório; cabos elétricos superdimensionados, "antichamas", norma abnt; adesivos em vinil vermelho "ambulância" invertido na dianteira, calefação de todas as arestas do piso e revestimento com sealer de calefação de todas as arestas do piso e revestimento com sealer de poliuretano; ar condicionado completo no veículo em todos os repartimentos; licenciamento e emplacamento e demais itens exigidos por lei.				
12	Veículo automotor tipo ambulância simples de remoção. Especificação Técnica: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, combustível diesel, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (ABS) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín. de carga 1.000 kg. Motor; Potência mín. 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín. 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín. de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín. de uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín. de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de	UND	1	252475,00	252475,00

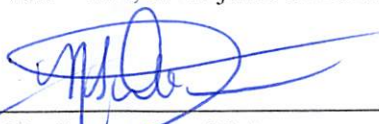


CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 176
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Sinalização acústica c/ amplificador de potência min. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado na cabine do motorista e compartimento do paciente. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín. 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.				
VALOR TOTAL R\$				4501547,29

Trizidela do Vale – MA, 27 de julho de 2021.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707006 / 20 21
FLS. 177
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO

Ao Sr.
Enoque de Sá Barreto
Secretário Municipal de Administração
Nesta

Assunto: Cotação de preços referente a Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de veículos de interesse da Administração Municipal do município de Trizidela do Vale (MA).

Senhor Secretário,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a aquisição de veículos de interesse da Administração Municipal do município de Trizidela do Vale (MA), foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso II;
- a) Banco de preços, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso III;
- b) Pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso IV. Somente 02 (dois) fornecedores responderam nossa solicitação, conforme demonstra nos autos do processo, de acordo com art. 5º, § 2º, inciso IV.

Os fornecedores escolhidos são do ramo pertinente ao objeto demandado, que se dispuseram a fornecer preços que vislumbra a adequação dos valores considerados em vista da realidade de mercado, conforme determina Instrução Normativa Federal SEGES/ME Nº 65/2020, em seu artigo 3º, inciso VIII.

Segue em anexo:

- a) Formulários de Pesquisa
- b) Mapas de Preços Médios;
- c) Relação com Preços Cotados;
- d) Mapa de cálculo da média dos preços;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20. 21
FLS. 177 v
RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

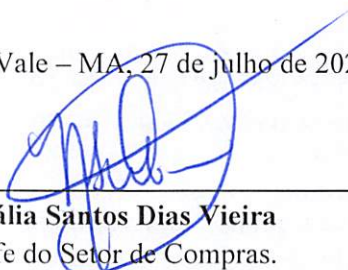
Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preços realizadas, que formam a cesta de preços: elaborada e analisada com base nos preços encontrados em outros órgãos público, banco de preços e média obtida direto ao fornecedor, encontra-se compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

Desta forma, apurou-se a média dos valores obtidos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso os mesmos serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 16/07/2021 a 27/07/2021, estando dentro do prazo de validade.

Trizidela do Vale – MA, 27 de julho de 2021.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 178
RUB. _____**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 127 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e pelo Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II**ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO****Formalização**

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexecuáveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Crerios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possvel, devero ser observadas as condies comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalao e montagem do bem ou execuo do servio, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execuo do objeto.

Pargrafo nico. No caso de previsao de matriz de alocao de riscos entre o contratante e o contratado, o clculo do valor estimado da contrataao poder considerar taxa de risco compatvel com o objeto da licitao e os riscos atribuidos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logstica, elaborado pela Secretaria de Gestao da Secretaria Especial de Desburocratacao, Gestao e Governo Digital do Ministrio da Economia.

Parmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinao do preo estimado em processo licitatrio para a aquisio de bens e contrataao de servios em geral ser realizada mediante a utilizao dos seguintes parmetros, empregados de forma combinada ou no:

I - composio de custos unitrios menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preos ou banco de preos em sade, observado o indice de atualizao de preos correspondente;

II - contrataoes similares feitas pela Administrao Pblica, em execuo ou concluidas no periodo de 1 (um) ano anterior a data da pesquisa de preos, inclusive mediante sistema de registro de preos, observado o indice de atualizao de preos correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em midia especializada, de tabela de referncia formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sitios eletronicos especializados ou de dominio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de at 6 (seis) meses de antecedncia da data de divulgao do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mnimo, 3 (trs) fornecedores, mediante solicitao formal de cotao, por meio de ofcio ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que no tenham sido obtidos os oramentos com mais de 6 (seis) meses de antecedncia da data de divulgao do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrnicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no periodo de at 1 (um) ano anterior a data de divulgao do edital, conforme disposto no Caderno de Logstica, elaborado pela Secretaria de Gestao da Secretaria Especial de Desburocratacao, Gestao e Governo Digital do Ministrio da Economia.

§ 1º Devero ser priorizados os parmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preos for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, dever ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatvel com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenao de propostas formais, contendo, no mnimo:

a) descriao do objeto, valor unitrio e total;

CPE - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 179
RUB. 

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20.21
FLS. 180
RUB. _____

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

OP. TRATADO VALE
PROC. 0707001 / 20.21
FLS. 181
RUB. 



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 182
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

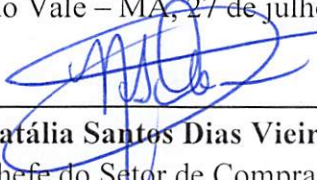
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Natália Santos Dias Vieira, brasileira, casada, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na função Chefe do Setor de Compras, residente e domiciliado nesta cidade de Trizidela do Vale/MA, declaro que os preços previstos no Processo Administrativo foram cotados no período de 16 a 27 de julho, em outros órgãos públicos, banco de preços e direto aos fornecedores com empresas do ramo atinentes ao objeto a ser contratado com seus respectivos cartões de CNPJ constantes no referido processo.

Declaro ainda que não existe vínculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Por fim, declaro que houve fornecimento de modelo para cotação por parte desta Secretaria.

Trizidela do Vale – MA, 27 de julho de 2021.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 183
RUB. _____

DECRETO Nº 015/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI 8.666,
DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DE
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais em especial as Leis nºs
8.666/93 e 10.520/02,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, materiais ou
produtos quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da
Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes
definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para
registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens,
para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com
característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os
preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas,
conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas
apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão, departamento ou entidade da Administração
Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame
para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele
decorrente;

IV - órgão participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos
procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

IV - órgão participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

V - órgão não participante - órgão ou entidade da Administração que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz no prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, as Secretarias, órgãos ou entidades a participarem do registro de preços;

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 183
RUB. _____

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativo de valores, com base nos preços de mercado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20. 21
FLS. 186
RUB. _____

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório;

§ 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscal do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993;

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 187
RUB. _____

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço poderão ser alterados, observado o disposto no art.65 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade de ata de registro de preços.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá deixar de subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º Em se tratando de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º No caso mencionado no parágrafo anterior, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0907001/20.21
FLS. 188
RUB. 

superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 189
RUB. _____

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 8º, no caso do órgão gerenciador admitir adesões;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 190
RUB. _____

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares devidamente justificadas.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso "" do caput do artigo 65 da Lei nº 8666 de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001/20 21
FLS. 191
RUB. /

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

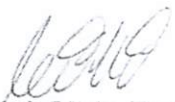
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 192
RUB. _____

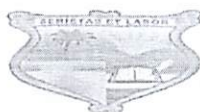
Art. 14 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revoga-se o Decreto nº 006/2014 de 28 de dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM
27 DE MARÇO DE 2019.


Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 193
RUB. _____

DECRETO GPM Nº 028/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 30, inciso II e Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo I de deste Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Trizidela do Vale, Estado Maranhão.

Parágrafo Único – Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Trizidela do Vale/MA.

Art. 2º - Compete a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA), EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

CHARLES FRÉDERICK MAIA FERNANDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20. 21
FLS. 194
RUB. _____

DECRETO GPM Nº 028/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

ANEXO I

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Trizidela do Vale/MA, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo Único – Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Trizidela do Vale/MA.

Art. 2º - Pregão é modalidade de licitação em que se disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º - Os contratos celebrados pelo Município de Trizidela do Vale/MA, para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º - Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

§ 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo Único – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º - A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração, exceto os que se enquadra no artigo 1º da Lei 10.520/2002.

Art. 6º - Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20. 21
FLS. 195
RUB. _____

Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º - À autoridade competente designada de acordo com suas atribuições cabe:

- I – Determinar a abertura de licitação;
- II – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III – Decidir os recursos contra os atos do pregoeiro;
- IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

Parágrafo Único – Somente poderá atuar como Pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 8º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no tremo de referência;

II – O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III – A autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá: definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com o termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado; justificar a necessidade da aquisição; estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.

IV – Constarão dos autos a motivação da cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001/20.21
FLS. 196
RUB. _____

V – Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Parágrafo Único – O orçamento estimativo em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do Pregoeiro, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.

Art. 9º - As atribuições do pregoeiro incluem:

I – A elaboração do Edital e respectivos anexos;

II – O credenciamento dos interessados;

III – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – A adjudicação da proposta de menor preço;

VII – A elaboração de ata;

VIII – A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

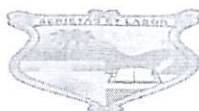
IX – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

X – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 10º - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Administração Municipal, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: Diário Oficial do Estado do Maranhão; Diário Oficial do Município; Diário Oficial da União, quando se tratar de objeto financiado no todo em parte com recursos federais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001/20.21
FLS. 197
RUB. _____

Jornal de circulação regional ou estadual; Portal eletrônico da Prefeitura; Quadro de avisos da Prefeitura;

II – Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida à íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III – O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e apara a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço;

VII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços à etapa de apresentação de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20.21
FLS. 198
RUB. _____

XII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII – Sendo aceitável proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XIV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI – Nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis;

XVIII – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XIX – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXI – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXII – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIII – Se o licitante vencedor recusa-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII;

XXIV – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 199
RUB. _____

Art. 12º - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

§ 2º - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para realização do certame;

Art. 13º - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação necessária prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Regularidade fiscal e trabalhista;
- III – Qualificação técnica;
- IV – Qualificação econômica financeira;

V – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Art. 14 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 15 – É vedada a exigência de:

- I – Garantia de proposta;
- II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame, e;
- III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001/2021
FLS. 200
RUB. _____

Parágrafo Único – O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17 – Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I – Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender as condições de liderança estipulada no edital e será a representante das consorciadas perante o Município de Trizidela do Vale/MA;

II – Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no edital.

III – A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV – Para fins de qualificação econômico financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V – As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI – As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e;

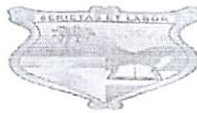
VII – No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único – Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro de consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 18 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato;

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001/2021
FLS. 201
RUB. _____

Art. 19 – Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamentos dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 20 – O Município de Trizidela do Vale/MA providenciará a publicação, na imprensa oficial, do extrato dos contratos celebrados pela administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja seu valor, ainda que seu ônus, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Parágrafo Único – O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável à sanção administrativa.

Art. 21 – Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

- I – Justificativa da contratação;
- II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso se for o caso;
- III – Planilhas de custo;
- IV – Garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
- V – Autorização de abertura da licitação;
- VI – Designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII – Parecer jurídico;
- VIII – Edital e respectivos anexos;
- IX – Minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- X – Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que as instruírem;
- XI – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
- XII – Comprovantes da publicação do aviso de edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 202
RUB. /

Art. 22 – Revoga-se o Decreto nº 024/2013 de 04 de abril de 2013.

Art. 23 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA), EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

CHARLES FRÉDERICK MAIA FERNANDES
Prefeito Municipal